SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Outubro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IV | Nº 0798

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA N°337

Alto Alegre dos Parecís – RO, 04 de Outubro de 2012.
Processo n°. 1338/FMAS/SEMAS/04/10/2012

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecís - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Servidor Fernando da Silva Bezerra, Motorista de Veículos Leves, portador do CPF n. º 793.849.272-87 e RG n°. 000845877 SSP/RO, para que o mesmo possa se deslocar ate a cidade de Vilhena – RO no dia 04 de Outubro de 2012, com a finalidade de conduzir paciente para realização de exames no Mega Imagem, conforme o memorando n° 463/2012/FMAS/SEMAS

Arbitrar e conceder (01) uma diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal Nº.538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:9CB050BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA N°338

Alto Alegre dos Parecis - RO, 04 de Outubro de 2012.
Processo nº.1340/12/FMAS/SEMAS 04/10/2012

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Obadias Brás Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar O Sr.° **Laucidio Batista Ribas**, motorista de veículos leves, portador do CPF: **499.093.122-04** e RG **506077** SSP/**RO**, para que o mesmo possa se deslocar a cidade de Cacoal/RO no dia **05 de Outubro, de 2012** com finalidade de conduzir paciente ate o Hospital São Daniel Comboni, conforme o memorando n° 469/2012FMAS/SEMAS
.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite, no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinqüenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:08EC8BD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA N°339

Alto Alegre dos Parecís - RO, 05 de Outubro de 2012.
Processo nº.1341/12 SEMAD 05/10/2012

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o Sr. Adelson Rodrigues dos Santos, Motorista, de veículos leves portador do **CPF 690.747.712-20** e **RG 716.699** SSP/**RO**, para que o mesmo possa se deslocar ate a Cidade de Porto Velho no dia **08 de Outubro de 2012** com o objetivo de conduzir pacientes da Secretaria de Saúde para realizações de exames e consultas, conforme o memorando n° 336/SEMAD.

Arbitrar e conceder (01) uma diária com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), conforme preceitua a Lei Municipal N°. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:6DB1F889

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIA N°340

Alto Alegre dos Parecis, 05 de outubro de 2012.
Processo n°.1342/SEMADS – 05/10/ 2012.

Obadias Braz Odorico, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Designar os Servidores abaixo relacionados, onde os mesmos efetuaram trabalhos na área rural, conforme especificado em Mem.nº192/12/SEMADS, de 05 de outubro de 2012.

ALEXANDRE CARLOS BARSZCZ - CPF: 595.310.962-87 (18 DIARIAS)
CICERO JOSE DA SILVA – CPF: 785.177.371-72 (18 DIARIAS)
MAGAYVER PENA SIQUEIRA- CPF: 915.831.282-04 (16 DIARIAS)
EDSON DE SOUZA NOVELLI- CPF: 162.059.792-68 (06 DIARIAS)
WESLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CPF: 860.178.962-53 (16 DIARIAS)

Arbitrar e conceder (74) setenta e quatro diárias de campo no valor unitário de R$50,00 (cinqüenta reais) cada, perfazendo um total de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme preceitua a Lei Municipal N.º. 538/11 de 02/09/11.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito do Município

Publicado por:
Helena Maria de Souza
Código Identificador:4213DE0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 493 2012

Nº 493/GAB/2012.
Alvorada do Oeste – RO, 01 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDA POR LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a) MANOELINA LUIZA VIEIRA, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da RG nº 84.853/SSDC/RO e do CPF sob nº 312.914.902-30, domiciliado(a) neste município, do cargo de ASSESSORA III (Apoio a Mulher Gestante), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data , revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FA41F767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/CPL/12, PROCESSO Nº 12704/SEMOSP/11

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 8928 de 01.08.2012, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna publico que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Tomada de Preços nº 008/CPL/12, Processo Administrativo nº 12704/SEMOSP/11, cujo objeto: **Contratação de empresa qualificada para execução de obras de bueiro celular de concreto BDCC (3,0x3,0)m, localizado na Av. Diamante – Trecho: Av. Canaã/Av. Jaru- Igarapé do Zoológico, no município de Ariquemes/RO**, concluída em 24.09.12, em favor da empresa: **SOUZA AGENCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.195.016/0001-10, com o valor global de **R$ 302.509,50 (trezentos e dois mil, quinhentos e nove mil e cinqüenta reais).**
Ariquemes, 09 de outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente - Cpl

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:2F2BB29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA 075/CPL/12 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.370/SEMSAU/12

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8928 de 01.08.2012, através das atribuições que são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame na modalidade de dispensa de licitação, conforme **Justificativa nº**. **75/CPL/12**, anexa aos autos do Processo Administrativo nº. 12.370/SEMSAU/12, em favor da empresa: **FARMACIA E DROGARIA PARANA LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.782.693/0001-35, no valor total de **R$ 1.597,00 (Hum mil quinhentos e noventa e sete reais),** com suporte no art. 24 inciso II, da lei nº 8.666/93

Ariquemes-RO, 09 de Outubro de 2012.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente – Cpl

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:B473456B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2012. CONVÊNIO Nº 037/2012/FITHA

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão eletrônico nº. **046/2012**, Processo Administrativo **709/2012** cujo objetivo é: **Contração/locação de 01(um) rolo compactador pé de carneiro com potência de 60 HP e um trator de pneu agrícola com potência de 75HP incluindo operador. Com a finalidade de cumprir o objeto do Convênio nº037/2012/FITHA,** conforme memorando de solicitação nº**178/2012-COMOSP, HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor:

CARDOSO E DORNELAS LTDA-ME .....**R$ 29.800,00** (Vinte e Nove Mil e Oitocentos Reais) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 09 de Outubro de 2012.

IZAEL DIAS OREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:B9EB154A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR CONCORRÊNCIA 002/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ESCLARECEDOR
CONCORRÊNCIA 002/2012
PROCESSO Nº 478/2012
A Comissão Permanente de Licitações através de sua Comissão, devidamente nomeada pelo Decreto nº 1.537/GP/2012 de 09 de agosto de 2012, torna público aos interessados e, em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação da Concorrência nº 002/2012, decorrendo do Processo Administrativo nº 478/2012, vem informar que o edital em seus itens 8.2 e 10.1 foram esclarecidos. Onde se lê: DUAS VIAS, leia-se UMA VIA. A comissão informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone (69) 3532-2121. O Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, www.cacaulandia.ro.gov.br a partir desta publicação.
Cacaulândia, 09 de outubro de 2012.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:DF6AD995

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 565/GP/2012

LEI MUNICIPAL Nº 565/GP/2012
DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

"*FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, CONTROLADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL E DEMAIS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O subsídio do Prefeito Municipal de Cacaulândia para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R$ 7.862,40 (Sete Mil Oitocentos Sessenta Dois Reais e Quarenta Centavos) mensais.

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Cacaulândia para o mandato que se iniciará em 1º de janeiro de 2013 será de R$ 2.920,32 (Dois Mil Novecentos e Vinte Reais e Trinta Dois Centavos).

Parágrafo único. O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art.3º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete e Diretor Executivo do IPC, fica fixado em parcela única, no valor de R$ 2.920,32 (Dois Mil Novecentos e Vinte Reais e Trinta Dois Centavos), exceto o do Assessor Técnico Nível I que fica fixado no valor de R$ 2.602,00 (Dois Mil Seiscentos e Dois Reais).

Art.4º O subsídio mensal do Secretário Municipal de Coordenação Geral fica fixado em parcela única, no valor de R$ 4.942,08 (Quatro Mil Novecentos e Quarenta Dois Reais e Oito Centavos), e do Secretário de Planejamento e Orçamento será fixado no valor de R$ 4.021,92 (Quatro Mil e Vinte Um Reais e Noventa Dois Centavos).

Parágrafo Único: Aos Secretários Municipais, Controlador Geral, Chefe de Gabinete, Assessor Técnico Nível I, Diretor Executivo do IPC, Sec. De Coordenação Geral e Sec. De Planejamento e Orçamento, quando pertencerem aos Quadros de Pessoal Permanente do Município de Cacaulândia, ficam resguardados os direitos às vantagens de natureza pessoais, legalmente adquiridas, e à percepção de parcelas indenizatórias.

Art. 5º Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos ajustes concedidos ao funcionalismo público municipal, respeitando os limites constitucionais previstos no Artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:EDE15EA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 566/GP/2012

LEI MUNICIPAL Nº 566/GP/2012
DE 05 DE OUTUBRO DE 2012.

"FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA O QUADRIÊNIO 2013/2016, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º O subsídio de Vereador da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO a partir da legislatura subseqüente será fixado no valor de até 20% (vinte por cento) do subsídio de Deputado da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do art. 29, VI, alínea "a", da Constituição Federal, em parcela única, o subsidio mensal será:

§ 1º Em razão do estabelecido no *caput* deste artigo e do repasse Financeiro e orçamentário do Poder Legislativo, o valor fixado para o subsídio dos Vereadores, será no valor de R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

§ 2º Dos Vereadores que compõe a Mesa Diretora, no valor de R$ 2.700,00 (Dois Mil Setecentos Reais).

§ 3º Do Vereador em exercício da Presidência da Câmara Municipal de Cacaulândia, no valor de R$ 2.990,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa Reais).

§ 4º O total da despesa com o subsídio dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, nos termos do art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 5º Sobre o subsídio incidirão o desconto previdenciário de 11% (onze por cento), calculado sobre o teto estabelecido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, e o desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 6º Caso qualquer dos percentuais previstos no parágrafo anterior vier a ser alterado, o desconto previsto será automaticamente aplicado.

Art. 2º O Vereador fará jus ao subsídio total se comparecer às sessões e participar integralmente dos trabalhos da Ordem do Dia.

Parágrafo único. O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o valor do subsídio pelo número das sessões que forem realizadas mensalmente.

Art. 3º O Vereador licenciado por moléstia devidamente comprovada ou para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município terá direito ao subsídio integral.
Parágrafo único. O Vereador licenciado para tratar de interesses particulares não terá direito ao recebimento do subsídio.

Art. 4º O Vereador que não comparecer às sessões legalmente remuneradas sofrerá desconto correspondente às suas faltas.

§ 1º As faltas às sessões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante apresentação de atestado médico que deverá instruir requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 2º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro

Art. 5º Na convocação da Câmara nos recessos legislativos regimentalmente previstos é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 6º Os Vereadores terão direito à percepção de 13º (décimo terceiro) subsidio, que será pago em parcela única, no valor fixado no Artigo 1º, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano subseqüente.
Parágrafo Único: O subsídio dos vereadores serão reajustados a cada dois anos, afim de adequação à proporcionalidade ao subsidio dos Deputados Estaduais.

Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Ferreira Sá Teles
Código Identificador:E17FDC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.593/PMC/2012

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e a Resolução n. 233/2007 – CONTRAN; CONSIDERANDO o Memorando n° 160/SEMTTRAN/2012 de 28.09.12 e a necessidade de nomeação dos membros para composição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, a qual funcionará junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN. DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros que comporão a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme abaixo relacionado: Representantes da SEMTTRAN - Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito: Titular: José Caetano – Cadastro n. 1396 - CPF 172.785.209-59 – Presidente Secretário: Fernando Costa Barbosa – Cadastro – 1504 - CPF 589.972.962-72 Representantes da sociedade com conhecimento na área de trânsito: Titular: Élcio Aparecido dos Santos - CPF 283.952.802-97 Suplente: Walter Fernando Viana – 876.092.317-20 Representantes da entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito: Titular: João Pereira da Silva - CPF 283.764.712-87 Suplente: Onísio Rodrigues – CPF 183.494.712-04 Art. 2º O mandato dos membros da Junta será no período de 14/10/2012 a 14/10/2013, podendo ser reconduzido ao cargo por períodos sucessivos. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto n. 4.315/PMC/2011. Cacoal-RO, 05 de outubro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
OAB/RO 1354

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:952580CC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.594/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 2.925/PMC/2011; Considerando o indeferimento da solicitação de ampliação de metas, pertinente ao Contrato de Repasse nº 197.343-84/2006/MAPA/CAIXA – Aquisição de Equipamentos para Cozinha Comunitária, e a necessidade de devolução de saldo de Contrato de Repasse, visando a conclusão do processo de contas final. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 10.540,00 (dez mil e quinhentos e quarenta reais) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.122.0002.2.0107		Atend. Apoio Adm. - SEMAGRI		20.601.0022.2.0110		Atend. Ações do Setor Rural	
01.00.61		Aplicação Ativ Admin.		01.00.99		Outr Destin de Recursos.	
445	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	10.540,00	454	3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.540,00
Total							10.540,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de outubro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
Oab/ro 1354

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8135C3C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.595/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 2.925/PMC/2011; Considerando a necessidade de pagamento de indenização de servidão de passagem de rede coletora de esgoto sanitário do processo nº. 4969/PMC/2012 – BRANCO, referente ao lote urbano nº 308, quadra 167 do setor 01. Considerando que a referida despesa correria por conta da verba própria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, porém diante da inexistência de rubrica – Indenizações e Restituições, será efetuada tal despesa pela Secretaria Municipal de Planejamento. Informamos que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE repassará tanto o orçamentário quanto o financeiro para o fiel cumprimento da obrigação. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 41.963,40 (quarenta e um mil novecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		23		SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
04.121.0004.2.0022		Atend Serv Administ.-semplan		17.122.0002.2.0135		manut.cons. e ref. de bens imóveis	
01.00.61		Aplicação Ativid. Admin		01.00.61		Aplicação Ativid. Admin	
81	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	41.963,40	595	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
				17.512.0026.2.0139		operaçao e manut do sistema de esgoto	
				01.00.99		Outr Destin de Recursos	
				604	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	83,50
				605	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	3.315,75
				17.512.0026.2.0141		operação e manut.sistema de àgua	
				610	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.564,15
Total							41.963,40

Art. 2º Para cobertura do referido crédito ficam utilizadas anulações parciais das dotações especificadas na coluna B, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de outubro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
Oab/ro 1354

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:06B8C942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.596/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 2.925/PMC/2011; Considerando a necessidade de cobrir despesas com Folha de Pagamento: Indenizações Trabalhistas. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) para atender a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
04.122.0002.2.0013		Atend Serv Administ - SEMAD		18.452.0023.2.0119		Atend Serv Público e Paisagismo	
01.00.61		APLICAÇÃO ATIVID ADMIN		01.00.72		Recursos Dest ao Meio Ambiente	
46	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	16.000,00	503	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes Jurídica	16.000,00
Total							16.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de outubro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
Oab/ro 1354

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:10D13D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 4.597/PMC/12

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe os artigos 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 3º inciso I da Lei n. 2.925/PMC/2011; Considerando a necessidade de adequação ao orçamento para suprir as necessidades emergenciais do Fundo Municipal de Saúde com o Aditivo da obra, referente a Construção das Unidades Básicas de Saúde. DECRETA: Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 7.060,46 (sete mil sessenta reais e quarenta e seis centavos) para atender ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		19		SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
10.302.0015.10042		Impl. Est Serviço Saúde – BLATB		18.452.0023.2.0119		Atend. Serv. Limp. Públ. E Paisagismo	
01.02.99		outr destin de recursos - saúde		01.00.72		RECURSOS DEST AO MEIO AMBIENTE	
646	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	7.060,46	503	3.3.90.39.00	Outros Serv Terc Pes. Jurídica	7.060,46
Total							7.060,46

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, conforme art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cacoal, 08 de outubro de 2012.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

NILMA APARECIDA RUIZ
Subprocuradora Geral do Município
Oab/ro 1354

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:723AEC9F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	C/C nº
CRAS Volante – Implantação e manutenção de equipes volantes para prestação de serviços de proteção social básica	Ministério Desenv. S.Combate a Fome	4.500,00	27/09/12	41531-6
PAIF - Programa de Atenção	Ministério Desenv.	9.000,00	27/09/12	40301-6

Integral à Família	S.Combate a Fome			
Programa Sentinela – Serviço de proteção social a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual	Ministério Desenv. S.Combate a Fome	8.000,00	01/10/12	40303-2
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Ensino Fundamental (8ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	32.394,00	02/10/12	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Pré-Escola (8ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	15.420,00	02/10/12	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Mais Educação (8ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	21.828,00	02/10/12	35594-1
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/Creche (8ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	8.840,00	02/10/12	35594-1
Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE Fundamental (7ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	38.536,79	02/10/12	20490-0
Programa Nacional de Transporte Escolar-PNATE Infantil (7ª parcela/2012)	Ministério da Educação/FNDE	2.888,39	02/10/12	20490-0
Convênio nº 123/PGE/2012 – Manutenção do transporte escolar dos alunos da rede pública estadual (parcela 2/2)	Governo do Estado de Rondônia-SEDUC	550.000,00	04/10/12	41824-2
Programa Apoio a Creches – Manutenção e desenvolvimento da educação infantil para crianças de zero a 48 meses beneficiárias do Programa Bolsa Família	Ministério da Educação/FNDE	115.159,98	09/10/12	43685-2

Cacoal/RO., 09 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:8D8EFF36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL / Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos termos do art. 49, Lei nº 8.666/93, REVOGA o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/11, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 441/ORDINÁRIO/2011, tendo por objeto a aquisição de material penso. A licitação foi CANCELADA considerando que venceu o prazo da proposta, conforme despachos às fls. 184 e 188 do processo.

Cacoal-RO, 01 de outubro de 2012.

SUZY BUZANELLO
Gestora do F.m.s
Dec. 4565/pmc/12

Publicado por:
Juliana Rossmann Carneiro
Código Identificador:C5D36B90

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 002/2012/RH

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou em data de 26 de setembro de 2012, neste canal de publicação, o Edital de convocação 029/2012. Assim sendo, onde se lê para o cargo de **Bioquímico 40**, leia-se **Bioquímico 20 hs**.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Recursos Humanos
Port. 141/09

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:78D735AD

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal e o Presidente da CPL do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: PROCESSO NR: 753/2012; LICITAÇÃO NR: 037/PMCNR-CPL/2012; MODALIDADE: Pregão Eletrônico; OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retro Escavadeira; Empresa Vencedora: Fertisolo Comercial de Maquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ. 14.594.006/0001-49. Valor homologado**:** R$ 198.890,00. Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Campo Novo de Rondônia, 24 de agosto de 2012

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Pregoeiro

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:C17C6A0D

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO NR 052/2012
PREGÃO ELETRONICO NR 037/PMCNR-CPL/2012
PROCESSO NR 753/2012

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETRO ESCAVADEIRA. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA. **CONTRATADO:** FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ. 14.594.006/0001-49. VALOR**:** R$ 198.890,00. **DOT ORÇAMENT:** 20.601.0030.1011; 3.4.4.9.0.52.00.00; CONV. 077/PCN/2011

CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, 01 DE OUTUBRO DE 2012.

MARCOS ROBERTO DE M. MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genivaldo Camilo da Costa
Código Identificador:F1F4BC34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 466

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **ANTONIO ADEMAR VIEIRA MARTINS** Cad. 5853 do Cargo Comissionado de Direção de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CCD-4, da Secretária Municipal de Agricultura - SEMA, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FB457A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 467

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 285 de 09 de abril de 2003, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **VALMOR ALVES DE SOUZA,** para exercer **INTERINAMENTE** o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, CCD-4, da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMA, desta prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:3D46F6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 468

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 79 da Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997 e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido a Licença concedida através da Portaria n° 274 de 12/06/2012, por até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração para tratar de interesses particulares, da Servidora **ERINEIDE NASCIMENTO ROZENHA,** cadastro nº 243, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros para o dia 10/10/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EF4C36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 469

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JOSÉ JORGE TAVARES PACHECO** Cad. 5819 do Cargo Comissionado de Direção de Procurador Geral CCD-2, nomeado conforme portaria nº 157 de 13/04/2012, do Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B9069CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO-SEMAD
PORTARIA Nº 670

DE 09 DE OUTUBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor, **JOSÉ JORGE TAVARES PACHECO** Cad. 5819 do Cargo Comissionado de Direção de Procurador Geral CCD-2, nomeado conforme portaria nº 157 de 13/04/2012, do Gabinete do Prefeito - GP, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/10/2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

OSVALDO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5326E5D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 957/2012

Extrato do Contrato: 066/2012

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: PLAN CONSULTORIA E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Fiscalização, Prevenção de Fraudes ou Inconsistencia cadastrais no Programa Bolsa Família. A Equipe será composta com 4 (quatro) membros. Recursos Convênios.

Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**

Prazo de Execução: 06 (seis) meses

Data: 03/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D4AAFF59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1079/2012

Extrato do Contrato: 067/2012

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: AUTO POSTO TARUMÃ LTDA

Objeto: Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO Recursos Próprios.

Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).**

Prazo de Execução:

Data: 03/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:703D5437

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 068/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 2333/2012

Extrato do Contrato: 068/2012

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Maria Geni Cabral Gonçalves

Objeto: prestação de serviços de plantões no Hospital São Lucas, como **Técnico em Radiologia**. Recursos Próprios.

Preço: O preço da contratação de serviços será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo de Execução: Setembro e Outubro de 2012

Data: 03/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4EF1A5B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 069/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 2333/2012

Extrato do Contrato: 069/2012

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: Leonardo Felisbino da Silva

Objeto: prestação de serviços de plantões no Hospital São Lucas, como **Técnico em Radiologia**. Recursos Próprios.

Preço: O preço da contratação de serviços será de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas.

Prazo de Execução: Setembro e Outubro de 2012

Data: 31/08/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:CEEC3F50

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 070/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1589/2012
Extrato do Contrato: 070/2012
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Castelo Supermercado Ltda - ME
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, higiene e limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da UMSC – Hospital São Lucas. Recursos Próprios.
Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 14.508,00 (quatorze mil e quinhentos e oito reais)**.
Prazo de Execução:
Data: 06/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:0C40AA0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 071/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1589/2012
Extrato do Contrato: 071/2012
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: IND. E COM. DE POLPAS CEREJEIRAS LTDA
Objeto: aquisição de 500 kg de Polpa de Fruta, sabores diversos – pacote com 400g, para atender as necessidades da UMSC – Hospital São Lucas. Recursos Próprios.
Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 4.375,00 (quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais)**.
Prazo de Execução:
Data: 06/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:174C5055

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1589/2012
Extrato do Contrato: 072/2012
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: Osmar N. Canton – ME
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da UMSC – Hospital São Lucas. Recursos Próprios.
Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 14.849,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e nove reais)**.
Prazo de Execução:
Data: 06/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FDF958C3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 073/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1589/2012
Extrato do Contrato: 073/2012
Contratante: O Município de Cerejeiras.
Contratado: OLÍVIO MIRANDA – ME
Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação, higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da UMSC – Hospital São Lucas. Recursos Próprios.
Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 13.002,80 (treze mil e dois reais e oitenta centavos)**.
Prazo de Execução:
Data: 06/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:836BE5B9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 074/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Processo: 1961/2012

Extrato do Contrato: 074/2012

Contratante: O Município de Cerejeiras.

Contratado: OXIPORTO COMERCIO E DISTRIBUIÇÂO DE GASES LTDA

Objeto: Aquisição de gás oxigênio para atender o hospital São Lucas de Cerejeiras. Recursos Próprios.

Preço: O preço da contratação de serviços será de **R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).**

Prazo de Execução:

Data: 14/09/2012.

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:9AFE41C1

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1956/2012/SEMOSP

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **1956/2012 – SEMOSP,** dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo Pregoeiro Interino, nomeado pelo Decreto nº 383/2012, sobre o Processo nº. **1956/2012** na modalidade Pregão Presencial que teve o nº 046/2012, que tem por objeto: *aquisição de material para serem utilizados na construção de bocas em concreto nas vias vicinais do Município de Cerejeiras. Recursos Convenio FITHA.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DAVISÃO LTDA	Lote 01	63.981,00
	TOTAL GERAL - R$	**63.981,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 17 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:8EF21132

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1700/2012/SEMOSP

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 1700/2012 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo Presidente Interino, nomeado pelo Decreto nº 380/2012, sobre o Processo nº. **1700/2012** na modalidade Tomada de Preços que teve o nº 010/2012, que tem por objeto: *Contratação de Empresa Especializada em Sinalização Semafórica com pórtico metálico com implantação no cruzamento da Avenida Integração Nacional com Avenida das Nações no Município de Cerejeiras de acordo com o código de Transito Brasileiro. Recursos Convênio.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA - ME	Lote 01	**187.991,60**
	TOTAL GERAL - R$	**187.991,60**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 18 de Setembro de 2012

FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA ROCHA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:F4B4EE94

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1584/2012/SEMOSP

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 1584/2012 – SEMOSP, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo Pregoeiro Interino, nomeado pelo Decreto nº 383/2012, sobre o Processo nº. **1584/2012** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 055/2012, que tem por objeto: *aquisição de trator agrícola equipado com carreta agrícola para atender os produtores rurais do Município de Cerejeiras. Recursos Convenio.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
BUNDY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Lote 01	82.500,00
	TOTAL GERAL - R$	**82.500,00**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 19 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D03218B2

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1764, 1765, 1766/2012/SEMED

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 1764, 1765 1766/2012 - SEMED, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 383/2012, sobre o Processo nº. **1764, 1765 1766/2012 - SEMED,** na modalidade Chamamento Publico que teve o nº 002/2012, que tem por objeto*: aquisição de gêneros alimentícios para atender as creches Zilda Santos Souza e Marilene Pereira de Souza e APAE, Escolas Mundo da Criança Tiago Panatto, Regina Sperfeld Sebold, Maria Helena Barreiros, Américo Vespúcio e Uni Campo. Recursos Convênios PNAEC, PNAEF e PNAEP* .
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor dos Agricultores abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	VALOR R$
ELIO ALVES DE OLIVEIRA	7.916,30
ROSA DE SOUZA DOS SANTOS	7.835,30
GELSON FERREIRA DA SILVA	5.422,72
TOTAL GERAL - R$	**21.174,32**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 20 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:6FF5E866

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 1856/2012/SEMAS

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº **1856/2012 – SEMAS,** dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro interino, nomeado pelo Decreto nº 383/2012, sobre o Processo nº. **1856/2012** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 057/2012, que tem por objeto: *aquisição de tecidos e aviamentos e material esportivo para atender o CRAS com atividade em tecidos para o PETI e Grupo da 3ª idade. Recursos Convênios.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
G8 ARMARINHOS LTDA EPP	Lote 01	2.829,96
RODRIGO TOLOSA RICO ME	Lote 02	360,00
	TOTAL GERAL - R$	**3.189,96**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cerejeiras - RO, 19 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:EA13D33E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC. 2018/2012/SEMAS

Homologação e Adjudicação do Julgamento proferido pelo Pregoeiro, no Processo Licitatório nº 2018/2012 – SEMAS, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO, no uso de suas atribuições legais;
HOMOLOGA E ADJUDICA:
Art. 1º - Fica *homologado o julgamento* proferido pelo pregoeiro Interino, nomeado pelo Decreto nº 383/2012, sobre o Processo nº. **2018/2012** na modalidade Pregão Eletrônico que teve o nº 056/2012, que tem por objeto: *aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e material de expediente, processamento de dados, educativo e esportivo para atender o Programa PETI no segundo quadrimestre. Recursos Convênios.*
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo:

NOME LICITANTE VENCEDOR	LOTE VENCIDO	VALOR R$
I DE SOUZA PAPELARIA LTDA - ME	Lote 01, 07 e 08	7.825,98
OSMAR N. CANTON EPP	Lote 04 e 06	4.028,60
OLIVIO MIRANDA EPP	Lote 02 e 03	4.584,00
INDÚSTRIA E COMERCIO DE POLPAS CEREJEIRAS LTDA	Lote 05	900,00
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP	Lote 09	606,00
	TOTAL GERAL - R$	**17.994,58**

Art. 2º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerejeiras - RO, 17 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:FD662804

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2497/2012/SEMAS

Processo nº 2497/2012
Assunto: Gêneros Alimentícios para o PETI

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **Ratifica** a decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social que declarou pela Dispensa de licitação, objetivando *Aquisição de gêneros de alimentação para atende r o PETI em comemoração ao dia das crianças*, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 18 (dezoito) do Processo n° 2497/2012.

Cerejeiras – RO, 05 de Outubro de 2012

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:D88CAB04

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2549/2012/SEMED

Processo nº 2549/2012
Assunto: Contratação de Empresa dia das Crianças

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **Ratifica** a decisão do Secretario Municipal de

Educação, Cultura e Desporto que declarou pela Dispensa de licitação, contratação de empresa especializada em eventos para realização das atividades alusivas ao Dia das Crianças, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 16 (dezesseis) do Processo n° 2549/2012.

Cerejeiras – RO, 27 de Setembro de 2012

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:890C8746

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2375/2012/SEMFIN

Processo nº 2375/2012
Assunto: Aquisição de Material de Reposição UNO/SEMFIN

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **RATIFICA** a decisão do Secretario Municipal de Finanças que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *aquisição de material de reposição para manutenção do veiculo UNO da SEMFIN*, conforme parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nas folhas 21 (vinte e um) do Processo nº 2375/2012.

Cerejeiras – RO, 14 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:02E788A6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1960/2012/SEMSAU

Processo nº 1960/2012
Assunto: Aquisição de Peças do Saveiro

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **RATIFICA** a decisão do Secretario Municipal de Saúde que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *aquisição de peças para o veículo Saveiro Placa NDT 3160*, conforme parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nas folhas 19 (dezenove) do Processo nº 1960/2012.

Cerejeiras – RO, 14 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:19EAD029

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2116/2012/SEMSAU

Processo nº 2116/2012
Assunto: Aquisição de Bateria L200

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **RATIFICA** a decisão do Secretario Municipal de Saúde que declarou pela dispensa de licitação, objetivando *aquisição de bateria 90 amperes para veiculo L200 NDN 0057 - FUNASA*, conforme parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nas folhas 15 (quinze) do Processo nº 2116/2012.

Cerejeiras – RO, 24 de Setembro de 2012.

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:B582E006

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1500/2012/SEMAS

Processo nº 1500/2012
Assunto: Revisão Micro ônibus da APAE

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **Ratifica** a decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social que declarou pela Dispensa de licitação, objetivando *empenho estimativo para despesas com peças e acessórios para revisão do Veículo Micro Onibus da APAE, revisão 10.000 km*, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 09 (nove) do Processo n° 1500/2012.

Cerejeiras – RO, 03 de Setembro de 2012

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:4820E74A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2374/2012/SEMFIN

Processo nº 2374/2012
Assunto: Revisão Moto NXR da SEMFIN

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **Ratifica** a decisão do Secretario Municipal de Finanças que declarou pela Dispensa de licitação, objetivando *empenho estimativa para revisão da moto NXR BROS da SEMFIN*, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 10 (dez) do Processo n° 2374/2012.

Cerejeiras – RO, 03 de Setembro de 2012

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:C9EF6694

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 2021/2012/SEMAS

Processo nº 2021/2012
Assunto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Idoso

O Prefeito Municipal de Cerejeiras- RO, **Kleber Calisto de Souza** torna Público que **Ratifica** a decisão da Secretaria Municipal de Assistência Social que declarou pela Dispensa de licitação, objetivando *aquisição de gênero de alimentação para atender o Programa Conviver com Idoso, 3º Quadrimestre*, conforme parecer jurídico favorável a **Dispensa de Licitação** as folhas 19 (dezenove) do Processo n° 2021/2012.

Cerejeiras – RO, 18 de Setembro de 2012

KLEBER CALISTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:ECBF75EE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 064/2012/SEMAP

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 09 da Lei Mun. 1.668/2009, convoca o(s) candidato(s), CRISLAINE DE SOUZA LOPES, aprovado no Concurso Publico Municipal, homologado em 27.04.2012, na Categoria de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ZONA URBANA, de acordo com o Edital n.º 001 /2012- Instituto Exatus da abertura de concurso, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM S, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.
01- Cédula de Identidade e CPF (Original e cópia).
02- Titulo de eleitor acompanhando dos dois últimos comp. de votação (Original e cópia).
03- Certidão de Nascimento ou casamento (Cópia e Original).
04- Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (Cópia e Original).
05- Carteira de Vacinação dos Filhos (menores de 06 anos atualizadas – Cópia e Original).
06- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone).
07- Carteira de Trabalho (Original e Cópia).
08- Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Cópia e Original).
09- Certidão Negativa de Condenação Criminal, expedida pelo Fórum.
10- Carteira de saúde, atestado de aptidão física e mental para fins admissional passado pela junta medica credenciada ou oficial e ti sanguínea.
11- Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei.
12- Comprovante de Escolaridade Cert. ou Diploma e Histórico Escolar (Cópia e Original).
13- 02(duas) fotos 3x4.
14- Certidão Negativa de Débitos (Tribunal de Contas) (Const. Estadual Art. N.º 256).
15- Certidão de Tributos Municipais.
16- Comprovante de entrega da Declaração de IRRF ano anterior (receita federal), com os bens e valores. Resolução Normativa 001/TCER/94 Art. 3º de acordo com a lei federal 8.730.
17 Careteira de reservista ou dispensa de incorporação militar
CEREJEIRAS-RO, 05 DE OUTUBRO DE 2012.

ANTONIO LUIZ ANDRADE
Sec. Adm. Planejamento

Publicado por:
Darlene Regina Redemski
Código Identificador:5AC2951B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2012

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº 231/2012, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 312/2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, Processo nº 610/2012, Pregão Presencial nº 30/2012, objeto: **Contratação de Serviços de Confecção de Impressos para o Hospital Municipal, Atenção Básica do Município, Vigilância Sanitária e o Centro de Assistência Psicossocial - CAPs.** Sessão de abertura, as 8h30mn do dia 25/10/2012, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, sito à Av. Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, Fone Fax: 69 - 3341/3421. Informações Adicionais: O Edital estará à disposição dos interessados sem nenhum custo, no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

Colorado do Oeste, 09 de Outubro de 2012

ELIENE MEDEIROS FÉLIX CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:DE1669F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262, DE 1º DE OUTUBRO DE 2012

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, se tratar de uma ilustre pessoa, um Médico honrado, que muito contribuiu com o desenvolvimento da saúde neste Município de Colorado do Oeste, por muitos anos prestando um excelente serviço em vários setores da saúde pública e que atualmente era plantonista no Posto de Saúde "JOIS ANTONIO DE SOUZA";

DECRETA:

Art. 1º - ***LUTO OFICIAL*** por **03 (três) dias** nesta Cidade de Colorado do Oeste – RO, em **"Sinal de Pesar pelo Falecimento"** de **HUMBERTO MUNIZ BARBOSA**.

Art. 2º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS, 1º DE OUTUBRO DE 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:0743C362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 802/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 802/2012
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DESTA SEMUSA

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta do fornecedor:

VALDIRENE ALBINO MOREIRA KRUGER

Vencedora dos itens, constantes na cotação de preços, às Folhas nº 26 a 34, dos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 24 de Setembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:AC2C445F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 527/2012

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 527/2012

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Homologo e Adjudico a presente Licitação, nos termos da proposta do fornecedor:

·M.L. NASCIMENTO

Vencedora dos itens, constantes na cotação de preços, às Folhas nº 11 a 16, dos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.

Colorado do Oeste, 28 de Setembro de 2012.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro Nascimento
Código Identificador:20255308

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo b)Dispensa nº	615/2012 67/2012
c) Modalidade:	Dispensa
d) Data Homologação: 09/10/2012	
e) Objeto da Dispensa: Aquisição de balas e doces em geral para distribuição no Dia das crianças	

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (conforme Quadro Comparativo):

Fornecedor: JOMAR DISTRIBUIDORA LTDA – ME

CNPJ/CPF: 13.186.522/0001-71

Valor Total Ratificado, Homologado e Adjudicado – R$ 3.802,50 (Três mil e oitocentos e dois reais e cinqüenta centavos).

02 – Autorizo a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Cujubim – RO, 09 de Outubro de 2012.

ERNAN SANTANA AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Eulina França Brito dos Santos
Código Identificador:1768C258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2012-CPLMO
PROCESSO Nº 1242/2012 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Para eventual Aquisição de material de consumo (Tipo – Feijão Carioca de 1ª Qualidade), para atender as necessidades das Secretárias requerentes desta Prefeitura municipal pelo prazo de 02 (dois) meses, conforme ANEXO II do Edital. Recebimento, abertura das propostas e inicio da disputa: **24/10/2012 às 10:00h**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de Novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante o recolhimento da importância de **R$ 10,00** (dez reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, Agencia Banco do Brasil: 0390-5, Conta Corrente n° 15.331-1, cujo valor refere-se ao custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 ou 8413-9042.

Guajará-Mirim, 10 de Outubro de 2012.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D5BD7B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2012/CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2012

A Comissão Permanente de Licitação através da Pregoeira e equipe de apoio, designadas pelo Dec. Municipal nº 6382-Gab.Pref./11 , torna – se público aos interessados, e em especial as empresas interessadas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 025/2012 para SRP 019/2012 que tem por objeto **Aquisição de materiais, equipamentos eletrodomésticos e eletroeletrônicos** decorrendo do Processo Administrativo nº 463/2012 CHEFIA DE GABINETE, informa que algumas descrições dos objetos foi **modificado**, sendo o edital **retificado**. Portando estabelece nova data para abertura, ficando da Seguinte forma: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/10/2012 às 10:00 horas. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 25/10/2012 às 10:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/10/2012 às 10:00 horas. **DATA DO PREGÃO/ DISPUTA DE PREÇOS:** 25/10/2012 às 12:00 horas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/ DF.** A Pregoeira informa que permanecem os demais dizeres contidos no Edital. Maiores informações através do fone/fax: (69) 3541 6858 e (69) 84139042.

Guajará-mirim, 09 de outubro de 2012.

GREYCI KELLY ALVES VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5A0CF0AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.706/GP/2012 DE 17 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**: **do Art. 1º -** Esta Lei estabelece normas de finanças publicas voltada para a

responsabilidade na gestão fiscal, em cumprimento ao disposto § 2º do art.165 da Constituição Federal, ao Art. 4°. Da Lei Complementar n°. 101 de 4 de maio de 2000, e ao Art. 95° da Lei Orgânica do Município de Jaru**,** as Diretrizes Orçamentárias do Município de Jaru para o exercício de 2013, compreendendo; § 1º - A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social, dívida consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar, compreendendo: I. as metas e resultados fiscais; II.as prioridades e metas físicas da administração Pública Municipal; III. a estrutura e organização dos orçamentos; IV . as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; a)do orçamento fiscal; b)do orçamento da seguridade social; c)do equilíbrio entre receita e despesas; d)dos precatórios; e)das emendas ao orçamento; f)das concessões e exigências para transferência de recursos financeiros a entidades publica e privadas " subvenção social"; g)das reservas de contingência; h)dos critérios e forma de limitação de empenho, V. as disposições relativas à Dívida Pública Municipal e as operações de créditos; VI. as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; VII. as disposições gerais. **EMENDAS NO ORÇAMENTO- do Art. 28** - As fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de uso e de resultado primário, as metas, os produtos e as unidades de medida das ações constantes da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, para atender as necessidades de execução, se autorizado por meio de: I - Portaria do Secretario Municipal de Planejamento, para as fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e a da Seguridade Social, observada as vinculações previstas na legislação, para os créditos adicionais suplementares, respeitando o limite disposto no inciso II do art. 21 desta lei. II - Portaria do Secretario Municipal de Planejamento, para as metas, produtos e unidade de medidas das ações, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal. **§ 1º** As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual, ou os projetos que o modifiquem, serão admitidas desde que seja: I -Compatível com a presente Lei; II - Compatível com o Plano Plurianual (2010-2013), III - indique os recursos necessários, ou provenientes de anulações de despesas, não podendo ser anuladas as despesas com; a) Dotação para pessoal e seus encargos; b) dotações destinadas à dívida fundada, c) transferência da União e do Estado de recursos de convênios, contratos, programas de vinculo específico; d) despesas referentes a programas com vinculações constitucionais; e) dotação destinadas a pagamento de precatórios. IV- respeitados os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional **. V.** que esteja devidamente justificada. **Do Art. 50** - A execução da Lei Orçamentária Anual de 2013 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração Pública. **Do Art. 55** - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade. **Parágrafo Único** - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeiros efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo. **Esta Lei contém 57 (cinquenta e sete) artigos, no qual entrará em vigor na data de sua publicação**. Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 17 de Setembro de 2012.

Em, 09 de Outubro de 2012.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:2FA0F4DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROC: 1107/2012.
ASSUNTO: Aquisição de Material de Consumo
INTERESSADO: SEMAFP

VALTER MARCELINO DA ROCHA, na condição de Ordenador de Despesas Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 017/2012, considerando o parecer do Assessor Jurídico as folhas de n ºs 049 a 056 e as decisões da CPL as folhas de nºs 046 e 047 constantes nos autos.

Adjudica os objetos em favor das empresas abaixo indicadas nos respectivos valores:

01 – FOX COMÉRCIO E ARTIGO DE PAPELARIA LTDA – ME, CNPJ: 11.768.031/0001-03, no valor de R$ 25.811,06 (Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Onze Reais e Seis Centavos).

02 – PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50, no valor de R$ 6.408,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Oito Reais).

03 – I DE SOUZA PAPELARIA LTDA, CNPJ: 10.927.373/0001-66, no valor de R$ 4.269,72 Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos).

Mte da Serra – RO. 09 de Outubro de 2012.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 1180/2009

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9460BC4E

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 08/CPL/2012

PROCESSO Nº224/2012 SECRETARIA:SEMSAU
DATA: 05/10/2012 MEM:282/SEMSAU
FIRMA: L. S. COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME
CNPJ: 05.318.503/0001-23
VALOR: R$ 6.519,00(SEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- Cpl

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C8D665BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré **Adjudica e Homologa** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/PMNM/12**, referente ao Processo Administrativo nº 429/COMAGRIM/2012 realizado no dia 04.10.2012 às 09h00min em favor da licitante: **BUDNY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 95.863.684-61** no valor total de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seicentos reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de Outubro de 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:69013A40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONC. PÚBLICA Nº. 004/CPL/2012

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré adjudica e homologa a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/CPL/PMNM/2012,** referente ao Processo Administrativo nº. 467/COMAD/12 realizado no dia 01.10.2012 (primeiro de outubro de dois mil e doze) às 09h00min horas em favor dos licitantes: **MARCOS GILBERTO BACARO,** inscrito no CPF nº. 686.534.179-15, apresentando a sua oferta no valor total de **R$ 215,00** (duzentos e quinze reais) e **FIDELO SANTANA GOMES,** inscrito no CPF nº 040.309.402-00, apresentando a sua oferta no valor total de **R$ 300,00** (trezentos reais).

Nova Mamoré-RO, 05 de Outubro de 2012.

JOSÉ BRASILEIRO UCHOA
Prfeito Municipal

Publicado por:
Irislene Pereira da Silva
Código Identificador:3C137E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO,** por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto Municipal Nº 074/GP/2012, por razão de interesse público e a bem da administração, **TORNA PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2012,** oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO "MÃE" Nº 1127/SEMOSP/2012 e seus anexos: 1128/SEMED/2012, 1129/GP/2012, 1130/SEMAGRI/2012 e 1131/FMS/2012**, cujo objeto é a **aquisição de peças de reposição e serviços para maquinas e veículos**, tudo conforme solicitação dos Secretários e Responsáveis por cada Pasta, para atender as necessidades de cada secretaria, discriminados nos memorandos, Termo de Referência/Projeto Básico, Edital e seus anexos. Informações pelo telefone (69) 3447-1051.

Parecis/RO, 09 de outubro de 2012.

JOAQUIM PEDRO ALEXANDRINO NETO
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 074/gp/2012

Publicado por:
Elenice de Jesus Souza
Código Identificador:E887266F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 135/2012

24/10/2012 às 08:00(oito) horas horário local Objeto: Serviços de Hóras Máquinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta. Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2F31FEDC

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, e o Secretário Municipal de Saúde o Srº Osias Santana comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/SRP,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das: 08:00 horas (hora local) do **dia: 26 de Outubro de 2012**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno–RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 2.868/SEMPLAN/2012

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Material de Laboratório e Análises Clínicas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **Aquisição de Material Laboratório e Análises Clínicas,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.1 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 10 (dez)dias úteis conforme necessidades da Secretaria, após recebimento da Nota de Empenho.
1.5 Todas as despesas com entrega e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2011, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:26/10/2012
HORA:08:00 hóras – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:08:15 hóras – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA-17, Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº01(PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012-SRP

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº02(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012-SRP

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior. (Devidamente carimbada pela Junta Comercial)

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao item;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os itens, o certame se dará por menor preço, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-

se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.
8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

n) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

o) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e

totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado á vista, em até 5 (cinco) dias,conforme utilizado após a entrega do material, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais a serem entregues não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável.
.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

Fonte: 10716

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:

• por decurso do prazo de vigência;
• quando não restarem fornecedores registrados;

• pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
• por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
• não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Srº Edvaldo Ferreira da Silva,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO, e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-4037, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III -Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 11 de Setembro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 2.868/SEMPLAN/2012

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a futura e eventual Aquisição de Material de Laboratório e Análises Clínicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material Laboratório e Análises Clínicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Anticoagulante p/ glicose 500 ML	Kit	6
2	Anticoagulante Universal 500 ML	Kit	6
3	Aslo enzimático liquiform (formulação pronta p/uso) 60 testes	Kit	24
4	Amilase liquiform (formulação pronta p/uso) 60 testes [ALFA AMILASE CINÉTICA]	Kit	4
5	Acido úrico enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	fr	48
6	ALT/TGP liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	36
7	AST/TGO liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	36
8	Bilirrubina enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	12
9	KIT GRAVIDEZ BHCG 100 TESTES	Kit	10
10	Colesterol HDL liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	24
11	Colesterol enzimatico liquiform (formulação pronta p/uso) 200T	Kit	60
12	Creatinina enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	24
13	Copo precipitação c/bico 250 ml	und	60
14	CK - NAC CINÉTICA UV 50 -100T	Kit	4
15	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho pequeno	und	12
16	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho médio.	und	12
17	Escova para lavar tubo de ensaio tamanho grande	und	12
18	Filtro p/ mucoproteina tipo 50 9,0cm c/ 100 folhas	cx	5
19	fator rh	Kit	24
20	Fosfatase alcalina liquiform (formulação pronta p/uso) 100 - 200T	Kit	5
21	Gama GT Cinética 60 - 120T	Kit	4
22	Giensa 1000 ML	Litro	2
23	Laminula para microscopia 24 x 32 mm cx. c/ 100 und	cx	6
24	Liquido de tuerck 1000ml	fr	4
25	Lugol seg. Gram 5% 1000ml	und	2
26	Latex enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	36
27	Muco proteinas colorimétrica 25T (formulação pronta p/uso)	Kit	6
28	Massa Selante p/ tubo capilar 18gr	cx	60
29	Pipetador c/descarte automático 10 microlitros monocanal vol. fixo	und	12
30	Pipetador c/descarte automático 20 microlitros monocanal vol. Fixo	und	12
31	Pipetador c/descarte automático 100 microlitros monocanal vol. Fixo	und	12
32	Pipetador c/descarte automático 200 microlitros monocanal vol. Fixo	und	12
33	Pipetador c/descarte automático 1000 microlitros monocanal vol. Fixo	und	12
34	Potássio	Kit	5
35	Proteinas totais enzimático liquiform (formulação pronta p/uso)	Kit	5
36	Pera p/pipetador	und	12
37	Reumateste liquiform (formulação pronta p/uso) [KIT FATOR REUMATOIDE LATEX 100T]	Kit	36
38	SORO ANTI A 10 ML	M	24
39	SORO ANTI B 10 ML	AMPOLA	24
40	SORO ANTI D (10 ML)	AMPOLA	24
41	Trigliceridios enzimatico monoreagente 100T (formulação pronta p/uso)	Kit	60
42	Tubos p/microematócrito c/ heparina	cx	5
43	Tubo de ensaio 13x100	tubo	120
44	Tubo de ensaio 12x120	tubo	120
45	Tubo de ensaio 12x75	tubo	600
46	Tubo de ensaio 15x100	tubo	120
47	Tubo de plástico c/ rosca 5 ml p/sorologia com pé quadrado	und	300
48	Tubo com tampa protetora k3 edta não siliconizado c/100und	und	1
49	VDRL R.P. R estabilizado 500T s/ controles	Kit	48
50	Ureia enzimática 250-500T (formulação pronta p/uso)	Kit	48
51	KIT P/ UROANALISE 10 a 12 parametro 100 TESTES	M	48
52	Panotico kit	Kit	24
53	Placa de kline (12 ESCAVAÇOES)	und	6
54	Cartão de leitura de hematócritos	und	6
55	Lamina para microscopia ponta fosca cx.c/50 und	cx	60
56	Lamina de bisturi nº. 15 cx.c/100 und.	cx	8
57	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 50	pacote	10
58	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 100	pacote	10
59	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 250	pacote	10
60	Ponteira para pipetador pct. c/100 und mod. 1000	pacote	10
61	Almotolia escura de 250 ml	und	12
62	Almotolia escura de 500 ml	und	12
63	Almotolia transparente de 250 ml	und	12
64	Almotolia transparente de 500 ml	und	12
65	Coletor de urina infantil feminino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	12
66	Coletor de urina infantil masculino 100ml pct c/ 10 unidades	unid	24
67	Coletor universal 80ml leitoso	und	600
68	Óculos de proteção transparente cor cristal	und	36
69	Óleo de imersão p/ microscópio 90ml	fr	24
70	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 1 ml	und	10
71	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 2 ml	und	120
72	Pipetas de vidro sorológicas graduadas 5 ml	und	120
73	Pipetas westergren 200mm	und	60
74	Máscara descartável - pct c/ 50 und	Pct	60
75	Máscara N 95 PFF2 (bico de pato) - cx c/ 100 und	Cx	60
76	Cabo p/ bisturi nº 03 - ABC em aço inoxidável AISI-420, tam. 13 cm	und	12
77	Solução de fenol 01%	Litro	6
78	Lamínulas p/ câmera de Neubauer, med. 26 X 26 mm - cx c/ 10 und	Cx	6
79	Câmera de Neubauer dupla espelhada	und	6
80	Touca descart. pct. C/100 unid c/ elástico	pacote	60
81	CK - MB CINÉTICA UV 25 - 50T	Kit	4
82	Glicose enzimático monoreagente 500T	Kit	60
83	Pipetador c/descarte automático 50 microlitros monocanal vol. Fixo	und	12
84	Tubo de plástico p/ urina	und	240
85	Tubo cirúrgico látex n.º 200 (DI - 3,0 mm / DE - 0,5 mm) pct c/ 15 m	und	3
86	Caixa para material perfura cortante descartável em	und	120

	papelão com capacidade de 12 lt		
87	PCR enzimático liquiform (formulação pronta p/uso) 60 testes	und	36

3 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

3.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 86.648,03 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e três centavos).

4.JUSTIFICATIVA

A contratação ora solicitada visa a atender as necessidades do H.M.M.A. NETA, da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento dos munícipes.

5. Dados do Orçamento

Os serviços serão adquiridos pela Secretaria, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo
Informamos à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA - LDO – LOA.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar os produtos em até 10 (dez) dias, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento á vista, conforme utilizado, em até 5 dias após a entrega dos materiais, conforme o utilizado, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada e CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas;

Pimenta Bueno-RO, 11 de Setembro de 2012.

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e	VALOR TOTAL
					por extenso)	
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 124/2012, Pregão Presencial/SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA (MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou

suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno –RO, ____ de _____ de 2012

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial/SRP nº. 124/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2012.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial/SRP n. 124/2012

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 8288/2011, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012-, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de Material de Laboratório e Análises Clínicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 2.868/2012, decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos materiais fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será efetuado, á vista, em até 5 dias após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

LOCAL DE ENTREGA – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos materiais, deslocamentos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

16.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

16.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2012, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Material de Nutrição e Dietético**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 8.262/2011

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012-SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012-SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme as necessidades da Secretaria, após recebimento da nota de empenho, mediante apresentação da requisição assinada pelo responsável

6.2 Local de Entrega: Conforme segue:

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**.**

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe,integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na

execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento"**.

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 124/2012. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

JULIANA BATISTA NETA DA SILVA
Diretor(a)central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:5464348B

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 89/2012, TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (hora local) do **dia: 25 de Outubro de 2012**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 289,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 2639/SEMPLAN/2012

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de construção**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.3 Os materiais deverão ser entregues, em até 5 (cinco) dias, no Almoxarifado Central da Prefeitura, imediatamente após recebimento da Nota de Empenho.
1.4 Todas as despesas com entrega e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

1.5 Da Garantia: Os materiais deverão ser de boa qualidade, atendendo as exigências deste Edital e demais exigência de outro órgão competente, aplicando-se no que couber o código de Defesa do Consumidor.

1.6 Para os produtos cotados que tenham o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/289.
2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2007, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 289 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:25/10/2012
HORA: 08:00 – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 08:15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/289. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

o) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II).

p) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado á vista, conforme utilizado, em até 05 dias após a entrega do material, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

14.9 A empresa fornecedora deverá, no ato do pagamento enviar o DANFE-PDF e o arquivo XML, que é a Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento À determinação da Receita Federal e Estadual, dentre outras entidades competentes.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais a serem entregues não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega dos produtos/materiais no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Entregar os produtos/materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, juntamente com o certificado de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao **INMETRO** e no Manual de Instruções do PROCEL RELUZ da ELETROBRÁS, e ter o certificado de garantia do fabricante, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo de 24 horas, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

h) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

i) comparecer para assinatura do contrato, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, apos a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 02 (dois) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

SEMPLAN:
Proj/Ativ: 2016 - Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

23- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:

• por decurso do prazo de vigência;
• quando não restarem fornecedores registrados;

• pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

• perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
• por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
• não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
• não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
• caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de

recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/289 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 31 de Julho de 2012.

MARCONDES FAVALESSA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material elétrico para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando as necessidades de dar continuidade no fornecimento de material elétrico, necessário para manutenção e melhoria do serviço de iluminação pública para nossos munícipes, uma vez que, com a falta do material, o contribuinte é prejudicado e a cidade sofre conseqüências aumentando a falta de segurança, a criminalidade e o desconforto do contribuinte, além de diminuir a qualidade de vida. Existindo uma uniformidade no fornecimento do material, o serviço pode ser planejado de forma real, sem probabilidade de interrupções temporárias na execução dos serviços de recuperação e expansão.

E, em as diversas Secretarias carecendo de material elétrico para reposição em suas áreas de abrangência, **JUSTIFICA-SE** a aquisição de equipamentos elétricos.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

O fornecimento dos produtos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto nas Leis 8.666/93 e suas alterações e na Lei n°10.520/92.

4. DO PRODUTO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

Os itens a serem adquiridos serão conforme segue abaixo descrito, estimativa realizada com base na necessidade atual

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Armação secundaria 2 x 2, tipo pesado, galvanizada a fogo.	Pç	20
2	Armação secundaria 1x1 galvanizada a fogo, pesada.	Peça	20
3	Arruela quadrada 50X50X3,0mm (furo – 18mm) – galvanizada a fogo	PÇ	200
4	Base para relé fotoelétrico 220V – 5 A	PÇ	150
5	BOCAL E 27, EM PORCELANA VITRIFICADA.	Pç	100
6	BOCAL E40, EM PORCELANA VINTRIFICADA.	Pç	40
7	Braço curvo, galvanizado a fogo de 1' x 2,0, em chapa de 3mm, peso minimo = 2,0 kg, sapata com 02 furos	Pç	250
8	Braço curvo, galvanizado a fogo, 2'x3,0m, em chapa de 3mm, peso min=6,5kg, sapata com 02 furos	Peça	150
9	Cabo de alumínio isolado, multiplexado 1x2x25mm2 - CA	M	500
10	Cabo de alumínio isolado, multiplexado 1x2x35mm2 -CA	m	500
11	Cabo de Cobre isolado, anti-chama, 1,5mm² - 750v classe 5	mts	1000
12	Cabo de cobre isolado, anti-chama, 10mm2 - 750V, classe 5	mts	100
13	Cabo de Cobre isolado, 2,5 mm² - 750 V	MTS	100
14	Cabo de Cobre isolado, anti-chama, 6,0mm² - 750v classe 5	mts	100
15	Cabo de cobre isolado,anti-chama,2x2,5mm2- 750V,classe 5	mts	100
16	Caixa de inspeção, em PVC, Padrão - ELETROBRAS	PÇ	20
17	Chave de comando de grupo 50A - 220V,com disjuntor, para controle de I.P - 02 vias	Pç	5
18	Chave de comando de grupo, 60A - 220V, com disjuntor, para controle de I. P – 02 vias.	Pç	5
19	Cinta para poste circular galvanizada a fogo com 03 parafusos	PÇ	30
20	Cinta para poste duplo T D11/200, galvanizada a fogo, com 03 parafusos	Peça	30
21	Cinta para poste duplo-T B11/400 galvanizada a fogo, com 03 parafusos.	Peça	30
22	Conduite corrugado,em Polietileno de alta densidade,PEAD-1',flexível, impermeável,para proteção de cabos subterrâneos de energia, com arame guia.	mts	500
23	Conduite corrugado,em Polietileno de alta densidade,PEAD-2',flexível, impermeável,para proteção de cabos subterrâneos de energia, com arame guia.	mts	500
24	Conjunto de iluminação, composto de 01 (um) suporte central, com 04 luminárias, em alumínio fundido, com vidro refrator resistente choques térmicos, para uso de lâmpada a vapor de mercúrio ou sódio até 400W, núcleo central que possibilite instalação de equipamento para poste com terminal de 2 ½' externo. Altura = 340mm; comprimento total = 1130mm, peso = 29kg.; fechamento feito com fecho de pressão em alumínio injetado à alta pressão, passível de ser extraído sem o uso de ferramentas especiais. Grau de proteção IP55.	PÇ	2
25	Disjuntor termomagnético Bipolar 40 Amperes - 250V	PÇ	3
26	Disjuntor Termomagnetico, monofasico 20A - 250v	Pç	5
27	Disjuntor Termomagnetico, monofasico 30A - 250v	Pç	5
28	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 60A - 250v	Pç	2
29	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 70A - 250v	Pç	2
30	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 100A - 600v	Pç	2
31	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 250A - 600v	Pç	1
32	Estribo de cobre nu – 16mm2 com conector Al Cu com 02 parafusos	PÇ	10
33	Fita isolante comum (rolo 20m)	rolo	100
34	Fita isolante auto fusão (rolo com 10m)	rolo	5
35	Haste de terra cobreada, 5/8x2400mm, alta camada - 254microns.	Pç	10
36	Isolador roldana em porcelana vitrificada 75x75 – 250V	PÇ	50
37	LAMPADA ALVMT - T 400W, 220V, BULBO TUBULAR, ROSCA E40, VIDA MEDIAN 10000H	Pç	50
38	Lâmpada Vapor metálico, -150W 220V, tubular, rosca E40, vida mediana 10000h	Pç	50
39	Lampada vapor metalico - 2000w 380v tubular rosca E40 vida mediana 2000h.	Pç	5
40	Lâmpada Vapor metálico, 250W - 220V,bulbo tubular, vida mediana 9000h	Pç	150
41	LAMPADA VSAP 150W-220V, BULBO TUBULAR VIDA MEDIANA 24000H.	Pç	150
42	Lâmpada VSAP 400W-220V, bulbo tubular,vida mediana 24000h	Pç	15
43	LAMPADA VSAP-250W-220V, BULBO TUBULAR, VIDA MEDIANA 24000H.	Pç	150
44	LAMPADA VSAP-70W-220V, BULBO TUBULAR, VIDA MEDIANA 16000H.	Pç	400
45	Luminária aberta - caneca, em alumínio estampado e anodizado, para lâmpada VSAP - 70W ou merc. 80W - braço de até 1", com receptáculo E27	Pç	150
46	Luminária fechada, em alumínio estampado e anodizado, para uso de lâmpada a vapor de sódio 70W ou mercúrio 80W,vidro refrator. resistente a choques térmicos, pescoço em alumínio fundido para braço de até 1½' - externo, receptáculo E27, e fechamento feito com fechos de pressão em aço inoxidável, passível de ser extraído sem o uso de ferramentas especiais, Grau de Proteção IP55.	Pç	100
47	Luminaria fechada, em aluminio estampado e anodizado, para uso de lampada vaporr de mercurio ou sodio ate 250w, possibilidade alojar o reator no interior do pescoço vidro refrator, resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2, externo instalação de base para relé fotoeletrico na parte superior, recptaculo E40 e fechamento feito com fecho de pressão em aluminio injetado à alta pressão, passivel de ser extraido sem o uso de ferramentas especiais, grau de proteção IP65.	Pç	50
48	Luminaria fechada, em aluminio estampado e anodizado, para uso de lampada vapor de mercurio ou sodio ate 400w, vidro refrator, resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2, externo possibilita de alojar o reator no interior do pescoço vidro refrator resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2 externo, instalação de base para relé fotoeletrico na parte superior recptaculo E40 fechos de pressão em aço inoxidavel, grau de proteção IP65.	Pç	50
49	Luminario fechada, tipo HRP-583, base E-40 Corpo da luminaria produzido injetado a alta pressão, com acabamento externo na cor aluminio martelado: Refletor em aluminio anodizado brilhante de alta pureza e ajustavél para os diferentes tipos de lampadas, permitindo um otimo aproveitamento da luz. Pescoço em aluminio fundido para braço de diametro maximo igual a 2´´ grau de proteção IP65	Pç	50
50	Mão francesa plana 619x32x5mm - galvanizado a fogo	pç	50
51	Parafuso de cabeça quadrada 16x150mm galvanizado a fogo	PÇ	100
52	Parafuso de cabeça quadrada 16x200mm galvanizado a fogo	PÇ	100
53	Parafuso de cabeça quadrada 16x250mm galvanizado a fogo	PÇ	100
54	Parafuso de cabeça quadrada 16x300mm galvanizado a fogo	PÇ	100
55	Poste de concreto, tipo Duplo-T, B9/400	PÇ	10
56	Poste de concreto tipo duplo T D11 200kgf	PÇ	20
57	Poste de concreto, tipo Duplo-T, D9/200	PÇ	20
58	Poste reto em tubo de aço galvanizado a fogo com soldagem nos escalonamentos pintura anti corrosiva e pintura em esmalte sintético Dinf = 90mm Dsup = 50mm sem base comprimento total = 9m	PÇ	25
59	Projetor para lâmpada v. metálico até 400W - com alojamento,grau de proteção IP65.	Peça	32
60	Projetor para lâmpada v. metálico até 400W - sem alojamento,grau de proteção IP65.	Peça	50
61	Reator para lâmpada vapor metálico, 2000W-380V , AFP>0,92 perda max=100w	Pç	3
62	Reator para lâmpada vapor metálico, 400W-220V-interno, AFP> 0,92 perda max.=38w	Pç	20
63	Reator VMETALICO-400W 220V, 60Hz, Afp. min=0,92 externo, perda máxima =40W,Pmax=4,2kg	Pç	20
64	Reator VMT - 150W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -externo, perda máxima =20W,Pmax = 2,2kg.	Pç	50
65	Reator VMT - 150W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -interno, perda máxima =20W,Pmax = 2,0kg.	Pç	20
66	Reator VMT - 250W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -externo, perda máxima =30W,Pmax = 3,2kg.	Pç	50
67	Reator VMT - 250W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -interno, perda máxima =30W,Pmax = 4,2kg.	Pç	50
68	Reator VSAP - 150W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 interno, perda máxima = 20W, Pmax = 2kg,	Pç	20
69	Reator VSAP - 150W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 20W, Pmax = 2kg,	Pç	50
70	Reator VSAP - 250W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 27W, Pmax = 3,2kg,	Pç	80
71	Reator VSAP - 250W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 interno, perda máxima = 60W, Pmax = 3,2kg,	Pç	80
72	Reator VSAP - 70W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 14w, Pmax = 2kg,	Pç	250
73	Reator VSAP-400W 220V, 60HZ, Afp. min=0,92 externo, perda máxima=38W, Pmax=4,2 Kg.	PÇ	20
74	Reator VSAP-400W 220V, 60HZ, Afp. min=0,92 interno, perda máxima=38W, Pmax=4,2 Kg.	PÇ	10
75	Relé fotoelétrico - 220V - 1000W/1800VA, tipo eletrônico, Contato NF, sensibilidade: Liga de 3 a 20 Lux, desliga 10 Lux, proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6k V A 3K a, 160 Joules), vida útil mínima 10000 operações, garantia mínima = 10 anos, invólucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a imtempéries; gravações em alto relevo, no corpo do equipamento, contendo mês e ano da instalação e retirada, variação suportável de tensão +/-10%	Pç	400
76	Vidro para luminária, resiste a choques térmicos,comp=36,2cm; larg=27,7cm; alt=12cm	Pç	75
77	Vidro para luminária, resistente a choques térmicos,comp=37,4cm;larg=38,3cm;alt=13,5cm	Pç	75

5. QUALIDADE DO MATERIAL:

Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade. A empresa participante deverá indicar a marca do material, sendo que no ato da entrega caso constante que o material a ser entregue não é da marca apresentada na proposta, não será aceito e a empresa será imediatamente notificada a corrigir as falhas sob pena de sofrer as penalidades previstas em Lei.

6. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS:

O material será adquirido pelas UAD's, através:
As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMPLAN:
Proj/Ativ: 2016
Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

7. DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1 Prazo de Entrega: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos deste em até 05(cinco) dias após a solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho.

7.2 Local de Entrega: A contratada deverá realizar a entrega do material no Almoxarifado Central da Prefeitura**,** das **7h30 às 13h30.**

8. DO CUSTO ESTIMADO DOS MATERIAIS.

8.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material permanente que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: **R$ 335.612,64 (Trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos).**

9. ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO

9.1 - O fornecimento deverá ser realizado conforme constante do sub-item
7.1, mediante a apresentação de Nota de Empenho.

9.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho**,** nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material.

10. DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega da mercadoria e emissão de Nota Fiscal devidamente certiifcada.

10.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os exigidos.

10.3 No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS devidamente atualizadas.

10.4 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais, antes do pagamento, sobre regularidade fiscal da contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA VENCEDORA DO CERTAME

11.1 - Executar fielmente o objeto do certame e cumprir todas as orientações das Secretarias, para o fiel cumprimento do fornecimento/execução na hora e data requerida, observando sempre os critérios de qualidade, acondicionamento e quantidade dos itens a serem entregues.

11.2 - Manter durante a execução do contrato ou instrumento legal cabível, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

11.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato ou instrumento legal cabível, para representá-la sempre que seja necessário.

11.4 – Entregar os objetos que se enquadrem nas especificações e necessidades das Unidades Administrativas. Caso os materiais não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

11.5 - Executar o objeto deste Certame, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

11.6 Disponibilizar um veículo, para efetuar a entrega dos objetos no Almoxarifado Central da Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, obedecendo rigorosamente o prazo para a entrega estabelecida na nota de empenho.

11.7 Cumprir rigorosamente com os preços cotados, bem como com especificações e modelos dos objetos cotados, sob pena de sofrer sanções penais previstas em Lei.

12. RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto do certame através do gestor do contrato designando o servidor através de portaria para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos materiais, registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou imperfeições, determinando prazo para a devida regularização.

12.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada na nota de empenho ou instrumento legal cabível, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno – RO 31 de Julho de 2012.

VANESSA P. H. SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 89/2012, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2012**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2012.

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 89/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 89/2012

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2012.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 89/2012

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2012

MINUTA DO CONTRATO Nº...../2012

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no CNPJ. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2639/SEMPLAN/2012, decorrentes do Pregão Presencial nº 89/2012, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/289, de 18 de dezembro de 289, que regulamenta o sistema de registro de preço e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato, tem por objeto o **a aquisição de materiais elétricos**, conforme descrito no anexo 1 do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº. 2639/SEMPLAN/2012, decorrentes do Pregão Presencial nº. 89/2012, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/289, de 18 de Dezembro de 289 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela entrega dos produtos o Contratante pagará o valor de R$ (...)
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO – O pagamento efetuado à empresa contratada será em até 05 (cinco) dias após entrega das mercadorias e emissão da Nota Fiscal e documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

I - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

II - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

IV - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

V - A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

VI - A empresa deverá, no ato do pagamento enviar o DANFE-PDF e o arquivo XML, que é a Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento À determinação da Receita Federal e Estadual, dentre outras entidades competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do Município, conforme segue:

O material será adquirido pelas UAD's, através:

As Despesas Decorrentes do Presente Contrato Correrão a Conta da SEMPLAN:
Proj/Ativ: 2016
Elem/Desp: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - A contratação para aquisição dos produtos terá vigência de ....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período, dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2012.

DA RESCISÃO
CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo, no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

d) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata ter até 05 (cinco) dias para entrega após solictação e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – **DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**: A contratada deverá realizar a entrega do material, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO - Pimenta Bueno RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA – Prestar garantia nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais substituídos não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 24 horas, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital

a) Proceder à entrega dos materiais no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) **E**ntregar os produtos/materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, juntamente com o certificado de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao **INMETRO** e no Manual de Instruções do PROCEL RELUZ da ELETROBRÁS, e ter o certificado de garantia do fabricante, com

todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal;

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução do objeto deste certame e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Providenciar, no prazo de 24 horas, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem defeitos durante o período de garantia;

h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega dos materiais, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições e qualidades das peças.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A empresa efetuará, no prazo Máximo de 3 dias úteis a correção, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente**.**
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de ate 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1) A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

17.2)A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.3) No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de ate 05 (cinco) anos.

17.4) A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II deste item.

17.7. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno.

17.7.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria da Fazenda Pública do Município de Pimenta Bueno;

17.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2012.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2012, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/289, de 18 de Dezembro de 289 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual a aquisição de materiais elétricos**, de acordo com as especificações constantes no anexo 1 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 2639/SEMPLAN/2012 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá se utilizar da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/289 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2012, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do seu Diretor e Chefe da UGSCRP, no seu aspecto operacional, e Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá até 05 (cinco) dias após solicitação e recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: A entrega dos produtos deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO - Pimenta Bueno RO.

7.2 Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca do material em até 24 horas, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual/nota de empenho, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, que fazem parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I do edital, é facultado a PREFEITURA à contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega do produto só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I do edital:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata, seu Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo abastecimento e/ou retirada dos materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 3 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(s) do(s) produto (s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Unidade Administrativa, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades da SEMSAU.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.5 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e acondicionamento, e recomendações das leis vigentes, no momento do transporte dos medicamentos.

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.09 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar o fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1– O pagamento efetuado à empresa contratada em até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais, mediante emissão da Nota Fiscal e documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal);

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo órgão federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 0111/2009. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

VANESSA P. H. SCHEFFER
Diretora Central de Compras

JULIANA SOARES LOPES
Chefe do Srp

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:B9B1DB92

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 89/2012

25/10/2012 às 08:00(oito) horas horário local Objeto: Aquisição de Material Para Iluminação Pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Pimenta.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2EA62E73

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 124/2012

Data/Hora: **26/10/2012** às 08:00 hs (oito horas, horário local) – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Laboratório e Análise Clínicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Informações e Edital na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – Ro – CEP 76.970-000 – Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:2C99040A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012

23**/10/2012** às 08**:00** (oito)horas, (horário local) – Objeto: Serviços Mecânicos de mão de obra para veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:6D1260A3

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2012, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Srº Augusto Tunes Plaça e Ozias Santana Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** cujo **objeto**

está descrito no Capítulo I deste edital. O Credenciamento será feito a partir das 08:00 horas (oito horas) (horário local) do dia: 23 de Outubro de 2012, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 08:15 hs, do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros Pimenta Bueno–RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.108/SEMSAU/2012

1 – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a Aquisição de Peças e Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mecânicos de mão de obra para os veículos, conforme descrito no item 4 do Anexo 1 deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.
2.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02,** em envelopes não transparentes e lacrados, conforme estabelecido no capitulo V deste edital.
2.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.
2.4. Não poderão participar:
a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
d) Empresas que possuam entre seus sócios detentores de cargo eletivos dos poderes executivo e legislativo municipal, secretários e diretores de ambos os poderes, seus parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, bem como técnicos e servidor desta Prefeitura Municipal.
2.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.6 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.6.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício Exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital."

2.7. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.7.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
2.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:
2.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no item 2.7.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
2.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.8, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 2.7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
2.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 2.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
2.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
2.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.
2.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:
DATA: 23/10/2012
HORA:08:00 hs – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:08:15 hs– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17(SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO). Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno–RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

5 - DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012

5.2. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo V do presente edital);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício Exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior.

6.2 Todos os interessados proprietários ou representantes **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.
6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.
6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.
6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

7 - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES.

7.1 CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA

7.1.1. No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2. No momento do credenciamento os licitantes assinarão a lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

7.2 Fase de Análise da Proposta de Lances verbais:

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento,o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;
7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por **ITEM** a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada item. Caso algum **ITEM** tenha, por motivo justificado, que ser retirado, poderá o Pregoeiro desconsiderá-lo, mantendo-se a licitação dos demais **ITENS**.
7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o principio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse publico diante a necessidade da contratação.
7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;
7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5 (cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;
7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.
7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos (TEMPO TOTAL).
7.2.11. Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.
7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa **deverá declarar a marca_**do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.
7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste Edital.
7.2.14. Verificado a participação de micro empresa e empresa de pequeno porte EPP, será verificada as condições nos itens 2.6 e 2.7 e seus sub-itens.
7.2.15. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por ITEM**, apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo **o de menor preço por ITEM para cada ITEM licitado**, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;
7.2.16. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais.(§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93)
7.2.16.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo ITEM, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;
7.2.17. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.
7.2.18. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
7.2.19. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame
7.2.20. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
7.2.21. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.
7.2.22. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.
7.2.23. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.3. FASE DA HABILITAÇÃO

7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.
7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.
7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, **sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade**.
7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.
7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da

Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.
7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.
7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)
7.3.11. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o ÍTEM, será repregoado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.
7.3.12. O licitante vencedor de cada **ITEM** terá o prazo de até **1(um) dia útil** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a **RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** apresentados na fase de lances em valores unitários e totais **somente dos ITENS vencidos**.

8 -DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1. – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:
a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.
b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), e demais especificações que se fizerem necessárias.
c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);
d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;
f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos; O valor ofertado deverá estar inclusas todas as despesas com tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
g) Prazo de Execução dos serviços: Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.
h) Local de Execução dos Serviços: A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMSAU, na sede do município de Pimenta Bueno-Ro, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor designado para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços
i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;
k) Local de Entrega das peças: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
l) Prazo de Entrega das Peças: Em até 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.

8.2. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4. Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5. A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE n.º02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (CASO TENHA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
f) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
g) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
h) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
I) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
j) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
k) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 60 dias antecedentes a realização do certame.
l) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital.
m) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93**,** conforme modelo constante em Anexo ao Presente Edital.
n) Alvará de localização e funcionamento da sede do município da licitante.
o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-(CNDT).

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1. Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 120 dias, ficando, neste ultimo caso, após o

decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

10 DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.
10.3. Qualquer recurso contra decisão doa Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
10.6. A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
10.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11- DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo valor para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por ITEM, os preços deverão constar com no máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

11.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0(zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93);

11.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais, são fixos e irreajustáveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitido somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.

12- DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ITEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

12.2. A licitante vencedora do ITEM deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

13- DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será á vista em até 5 (cinco) dias, após recebimento da mercadoria e recebimento da documentação fiscal da empresa (CND'S, devidamente atualizadas, nota fiscal/fatura discriminativa, certificado pelo responsável do almoxarifado, em 2(duas) vias, com os respectivos matérias descriminados.

13.2. Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

13.3. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO dos materiais entregues pela empresa vencedora.

14- DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 5 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para retirar a nota de empenho.

14.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4.1. A recusa injustificada do detentor do vencedor em retirar a Nota de empenho no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

15- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

15.1. A empresa cuja proposta for classificada em primeiro lugar será fornecedora do objeto desta licitação sujeitar-se-á ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

15.2. Se os materiais não corresponder ao exigido no Anexo I, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.3. Prazo de entrega das Peças: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos do presente edital em até 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.
15.4. **Local de Execução dos Serviços**: Na Empresa Vencedora do Certame.

15.5. Local de Entrega das Peças: Almoxarifado Central da Prefeitura.
15.6. Prazo de entrega dos Serviços: Em até 05 (cinco) dias.

16- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

16.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Entregar o objeto desta Licitação em conformidade com o previsto neste edital, dentro das especificações, condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;
b) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito,

de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;
d) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
e) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias apos a convocação, sob pena da Contratante convocar o segundo colocado nas mesmas condições do primeiro.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Solicitar a entrega dos materiais, mediante Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

17.2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

17.4. Emitir pareceres em todos os atos, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;
17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo fornecedor.

17.6. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

17.7. Caso necessário, **convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias compareça para assinar o Contrato.**

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos materiais permanentes de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município para 2012, previsto na seguinte programação da SEMSAU.
Projeto/Atividade: 2080 – Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde
Elemento de despesa: 33.90.39.00. 33.90.30-00
Fonte: 010750

19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS/ PENALIDADES

19.1– A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.1 – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;
b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);
b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

19.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

19.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

19.6. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20- DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

20.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

21.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

21.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio, que neste ato será autenticado pelos mesmos.

21.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.5. Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

21.6. Não serão conhecidas as propostas e documentações apresentadas via fax ou e-mail**.**

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

21.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

21.9. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

21.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.12. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro**,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno-RO, e as informações pelos fone nº 69 3451-2465, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta-feira.

21.12.1. Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores no prazo de 24 horas após o recebimento.

21. 13. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VII – Declaração de não exploração do Trabalho Infantil.
Anexo VIII – Minuta do Contrato
Anexo IX – Declaração de Habilitação

21.14. O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no sitio oficial da PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – no endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 21.12.

22- DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno-Ro, 18 de Setembro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3.108/SEMSAU/2012

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1 – OBJETO
Tem por objeto a Aquisição de Peças e Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de mecânicos de mão de obra para os veículos, conforme descrito no item 4 do Anexo 1 deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestar serviços mecânicos, com fornecimento de peças nos veículos da SEMSAU proporcionará condições de conforto e segurança para a execução dos serviços relacionados com as atividades da Secretaria, atendendo o transporte dos funcionários da Epidemiologia, em ações de prevenção contra Hanseníase, Gripe, tuberculose entre outros. Dar suporte às equipes que atende aos 14 Bairros de Pimenta Bueno, bem como 02 Distrito e assentamento, dotar de condições mínimas de transporte aos servidores que atuam em serviços administrativos da Secretaria Municipal de Saúde com vistas a viabilizar as atividades fins.

Para a continuarmos a execução dessas atividades, será necessário conserto dos veículos devido ao desgaste dos mesmos, por essa razão sempre que há quebra, necessitamos de urgência para consertá-los, entretanto que seja na quantidade e condições estimada conforme sub-item 7.
Em conformidade com o artigo 16, Inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal -LRF - de que a dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA - Plano Plurianual - LDO - Lei das Diretrizes Orçamentárias e LOA - Lei Orçamentária Anual.

3 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

3.1 O item a ser adquirido deverá ser conforme segue abaixo descrito e destina-se a aquisição imediata, estimado com base na necessidade atual.

3.1.2. DAS PEÇAS E SERVIÇOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAT.
1	Amortecedor Dianteiro	PÇ	2
2	Amortecedor Traseiro	PÇ	2
3	Batente da coluna do amortecedor dianteiro	peça	2
4	Bateria 90	und	1
5	Bomba d água do motor	und	1
6	Bucha de Bandeja	PÇ	8
7	Bucha do agregado dianteiro	peça	2
8	Bucha do braço oscilante	Peça	2
9	CILINDRO MESTRE DE FREIO	PÇ	1
10	Cola de silicone alta temperatura	TB	2
11	Coréia dentada do motor .	Peça	1
12	Correia externa do alternador /bomba D água	peça	1
13	Coxim da Coluna do Amortecedor	PÇ	2
14	Coxim do Cambio	PÇ	2
15	Coxim do motor	PÇ	2
16	Desengripante lubrificante	und	2
17	Engrenagem da 1º do cambio	PÇ	1
18	Filtro Combustível.	UND	1
19	Filtro de ar do motor	peça	1
20	Filtro lubrificante, veiculo corsa ano 2009	PÇ	1
21	Flexível de freio	Peça	2
22	Fluido de freio dot4	und	1
23	Graxa p/ Rolamento	PÇ	1
24	Interrupto de óleo	peça	1
25	Interrupto de temperatura	PÇ	1
26	Jogo de cabo de vela do motor -	UN	1
27	Jogo de faixa de freio trazeiro	Peça	1
28	JOGO DE JUNTA DO CAMBIO	Unidad	1
29	Jogo de Junta superior do motor c/ retentor	jogo	1
30	Jogo de pastilha de freio dianteiro	PÇ	1
31	Jogo de sincronizado completo do cambio	PÇ	1
32	Jogo de Vela do Motor	PÇ	1
33	Jogo patin de freio estacionário	jogo	2
34	Kit rolamento de roda traseira	PÇ	2
35	Kit Borracha do Tirante	PÇ	2
36	Kit haste do amortecedor dianteiro corsa 2009	pç	2
37	Kit de Borracha do Estabilizador	PÇ	4
38	Kit de Embreagem do Motor	PÇ	1
39	Óleo 15w40 semi sintético	PÇ	4
40	Óleo 80w p/ cambio	PÇ	3
41	Palheta do limpador de pára brisa	Peça	1
42	Pivô de suspensão	PÇ	4
43	Rolamento de Cubo Dianteiro	PÇ	2
44	Rolamento esterno da correia	Peça	2
45	Rolamento tensor da coréia dentada	Peça	1
46	Suporte da borracha estabilizador dianteiro	Peça	2
47	Terminal de direção.	Peça	2
48	Terminal do tirante	und	2
49	Tubo de cola instantânea 1104,CORSA ANO 2009	peça	2
50	Tubo de Trava e Veda Rosca	PCT	1
51	Serviço de alinhamento veiculo corsa ano 2009	serv	1
52	Serviço de balanceamento veiculo corsa 2009	serv	4
53	Serviço de desmontar e montar cambio, veiculo corsa ano 2009	serv	1
54	Serviço de esmerilhar e válvula de cabeçote.	serv	1
55	Serviço de retificar sede de válvula, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
56	Serviço de retificar válvula de cabeçote, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
57	Serviço de revisão completa da direção, veiculo corsa 2009.	serv	1
58	Serviço de revisão completa da suspensão dianteiro, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
59	Serviço de revisão completa da suspensão traseira, veiculo corsa ano 2009	serv	1
60	Serviço de revisão completa do freio dianteiro, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
61	Serviço de revisão completa do freio traseiro, veiculo corsa ano 2009.	serv	1

62	Serviço de revisão completa parte elétrica do veiculo, corsa ano 2009.	serv	1
63	Serviço de Revisão do cambio, veiculo corsa ano 2009	serv	1
64	Serviço de tirar e colocar cambio, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
65	Serviço de tornear campana de freio, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
66	Serviço de tornear disco de freio, veiculo corsa ano 2009.	serv	1
67	Serviço de troca de omocinetica, veiculo corsa ano 2009.	serv	2
68	Serviço de trocar rolamento do cubo de roda dianteiro, veiculo corsa ano 2009.	serv	2
69	Serviço de trocar rolamento do cubo de roda traseira, veiculo corsa ano 2009.	serv	2
70	Serviço de Revisão completa da injeção eletrônica, veiculo corsa anop 2009.	serv	1

4.1 Prazo de execução dos serviços: A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços e entregar os veículos, em perfeito funcionamento e todos os defeitos sanados, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço.
4.1.2 Prazo de entrega das peças: as peças serão entregue em até 02 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho.
4.1.3 Local de entrega das Peças: Deverá ser no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, localizado na Avenida Marechal Rondon,CEP: 76.970.000, Pimenta Bueno RO.
4.1.4 Local de execução dos serviços: A futura contratada deverá prestar os serviços em local adequado, com toda a infra-estrutura necessária ao bom andamento e qualidade dos serviços, que deverá ser fora do pátio da SEMSAU, na sede do município de Pimenta Bueno – RO, onde serão feitos acompanhamentos pelo responsável pelo setor designado para este fim, quanto ao andamento e a execução dos serviços.
4.1.5 - DO CUSTO ESTIMADO PARA OS OBJETOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1.6 - Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de objetos que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado para a aquisição, é da ordem de R$ 10.556,69 (dez mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

5 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA EXECUÇÃO
5.1 - A empresa vencedora da licitação deverá prestar os serviços na sede do Município de Pimenta Bueno.
5.2 - A empresa vencedora da licitação deverá possuir:
a) Instalação adequada na sede do município ou, para prestar os serviços objeto deste projeto;
b) - possuir todo o ferramental apropriado e específico para execução de quaisquer serviços nos veículos.
c) - elevador hidráulico, elétrico ou pneumático;
d) - equipamentos eletrônicos para check-up em geral;
e) - bem como, outros necessários para execução fiel dos serviços objeto deste projeto, mesmo por mais especiais que sejam.
5.3 – A empresa vencedora da licitação deverá indicar gerente, supervisor ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.
6- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
6.1 Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação.
6.2 Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Projeto Básico.
6.3 Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços.
6.4 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Projeto Básico, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
6.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

6.6 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

6.7 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

6.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

6.10 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

6.11 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.
7 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
7.1 Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº.8.666/93.

7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

7.3 A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Projeto Básico.

7.4 Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos neste Projeto Básico.
7.5 Notificar à Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
7.6 Fornecer a Contratada todas as informações para boa execução dos serviços.

7.7 Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.

7.8 Convocar a Contratada no prazo de 48 horas, para retirada da Nota de Empenho e assinar o respectivo contrato ou instrumento legal.
8- DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.1 Os serviços deverão ser executados fielmente, de acordo com os termos deste Projeto Básico, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
8.2 O objeto do presente Projeto Básico será recebido:
8.3 Definitivamente, por Servidor designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 05 (Cinco) dias, que comprove a adequação do serviço executado.

8.4 O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (Cinco) dias, a contar da data da retirada da nota de Empenho, salvo nos casos justificados e aceitos pela Contratante.

8.5 Retirar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os veículos do pátio da SEMSAU, para execução dos serviços contratados.

8.6 A garantia dos serviços será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento definitivo referente aos serviços prestados.
8.7 A Contratante fará a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Projeto Básico, a qual não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.
8.8 A contratada será responsável por toda despesa com deslocamento dos veículos do pátio da SEMSAU, até o local de execução dos serviços, bem como da entrega do mesmo ao local de origem.
8.9 A empresa deverá também, dispor de infra-estrutura adequada, para o bom andamento e execução dos serviços
9 – AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS:
9.1 – Os serviços e as peças serão contratados pela SEMSAU, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, prevista para o Exercício de 2012.

9.2 - Projeto Atividade: 2080 – Manutenção das Atividades das Vigilância em Saúde
Natureza de Despesa:3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.30.00 –Material de Consumo

10-DO PAGAMENTO
10.1 A contratante deverá efetuar o pagamento da fatura, através de Ordem bancaria ou crédito em conta corrente da Contratada, por ela indicado na Proposta de Preços ou na Nota Fiscal apresentada.

10.2 A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal, acompanhada de CND'S (FGTS, INSS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

10.3 A fatura deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde ao Gestor Contrato, após a execução dos serviços.

JULIANA BATISTA NETA
Diretora da Central de Compras

APROVO.
AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal De Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1						

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R$

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____(mínimo de 60 dias).

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

_____
representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(A EMPRESA) _____ CNPJ Nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital/Anexos do **Pregão, na forma Presencial nº 95/2012** e os termos constantes na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para o presente processo licitatório.

A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:
Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, entrega e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

DECLARAMOS ter ciência que "A falsidade de declaração prestada, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (No mínimo 60 (sessenta) dias)
Prazo/Forma e Local de entrega: Conforme Edital.

Local e Data _____

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CARIMBO CNPJ:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -RO, ____ de _____ de 2012

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2012, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2012.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)

ANEXO VI
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º ....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 95/2012**.** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.

DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº 95/2012, Pregão na Forma Presencial.

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2012.

(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO (RO) E A EMPRESA_____.

Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNCIPAL DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, CNPJ 04.092.680/0001-71, situada à Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Augusto Tunes Plaça, e a empresa ----------, CNPJ n. ----------, situada à --------, -------, Bairro -------, na cidade de ----------, Estado de ....., denominada CONTRATADA, representada por ----------, inscrito no CPF n. ----------, de conformidade com a Licitação Pregão Presencial n° 95/2012, sendo a mesmo regido pela lei 8666/93 e 10.520/06, mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem por finalidade a Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos de Mão de obras, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme descritos e especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão nº 95/2012 na Forma Presencial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA A empresa vencedora do certame deverá entregar das peças do presente edital em até 2 (dois) dias, após o recebimento da nota de empenho no Almoxarifado da Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do objeto deste contratado será de R$ ---------(----------).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE FORNECIMENTO: O fornecimento deverá ser realizado de forma total, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa dos itens nas quantidades e características dos materiais, prevista na clausula primeira, no anexo I do Edital de Licitação e na proposta final do licitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: OS PREÇOS OFERECIDOS SERÃO IRREAJUSTÁVEIS.

V.I. O pagamento será efetuado a vista em até 5 (cinco) dias após recebimento da mercadoria e recebimento da documentação fiscal da empresa (CND'S, devidamente atualizadas, nota fiscal/fatura discriminativa, certificado pelo responsável do almoxarifado Central, em 2(duas) vias, com os respectivos matérias descriminados.

V.II. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

V.III. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

V.IV. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

V.V. Os preços serão considerados pelo valor de cada **ITEM** cotado, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e totais por item, e os preços unitários deverão constar com no máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão

aceitos com dizima periódica. No valor global/total os preços deverão constar com apenas 2(dois) dígitos após a vírgula;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato será de ....., a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTE: O valor da proposta não poderá sofrer reajustes ao longo da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes do Edital Pregão Presencial 95/2012.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

IX.I. A empresa contrata deverá prestar garantia mínima de 12 meses.

CLÁUSULA DECIMA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – A contratada acará com os seguintes encargos e responsabilidades, além das previstas em edital:

X.I O transporte dos materiais, bem como a descarga e **outras despesas que sejam necessárias para a entrega nas condições exigidas, ocorrerão por conta e risco da Contratada**;

X.II A Contratada deve dar cobertura total quanto ao conserto e substituição de todos os componentes dos equipamentos com peças originais, dentro do prazo de garantia;

X.III No caso de devolução de equipamentos defeituosos e retirado o mesmo para manutenção fora da área do município, dentro do período da garantia, o frete e toda despesa com deslocamento correrá por conta do fornecedor;

X.IV A contratada deverá prestar assistência no local de instalação dos equipamentos;

X.V Local de entrega das Peças: será no almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, Av. Marechal Rondon, 523. Bairro Pioneiros.

X.VI A entrega para todos os itens será de acordo com o Edital.

X.VII Todos os objetos deverão apresentar garantia mínima de 12 meses.

X.VIII - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da secretaria, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues.

X.IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

XX. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

X.XI - Fornecer somente objetos que se enquadrem nas especificações e necessidade SEMSAU, caso não ofereçam boas qualidades, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

X.XII - Entregar os objetos deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

X.XIII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da Contratada, alem das constante do anexo I do edital:

XI.I. Executar a entrega, de forma regular e nas condições requisitadas, dos bens licitados, conforme especificado no Edital e em seus anexos;

XI.II. Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos bens contratados;

XI.III. Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que a entrega seja realizada com esmero e perfeição;

XI.IV. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

XI.V. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.

DECIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constitui obrigação da Contratante:

XII.I. Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos materiais/equipamentos, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos (qualidade, produtos entregue de maneira inadequada, etc...), determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e outras avarias observadas, sendo isso mera faculdade, não eximindo-se o a contrata zelar pelo fiel cumprimento do contrato e das condições prevista na licitação.

XII.II. Relatar à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato ou no ato da entrega, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

XII.III. Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos, na forma da Cláusula Quinta deste Contrato,desde que atendidas as formalidades previstas.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

XIII.I. – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

XIII.II – Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;
b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição do objeto, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento, limitado a 10% (dez por cento);
b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XIII.III – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

XIII.IV – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIII.V - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

XIII.VI As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As despesas correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
Projeto/Atividade: 2080
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – 3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente contato será regido pelas Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Fica eleito o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno(RO) para dirigir quaisquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justo e contratados assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Pimenta Bueno _____ de _____ de 2012.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:A319961C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 121/2012

29/10/2012 às 09**:00**(nove horas, horário de Brasília) – Objeto: Futura e eventual aquisição de material de Limpeza, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:0088A263

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 125/2012

30/10/2012 às 09**:00**(nove horas, horário de Brasília) – Objeto: Futura e eventual aquisição de Matéria Prima para Manipulação de Medicamentos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, edital no site www.bll.org.br.

Pimenta Bueno-RO, 08 de Outubro de 2012.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:1055E4D0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO N.º 5430/SEMEC/2012

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna público a dispensa de licitação com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, para a aquisição de 400mts de Mangueira preta, junto ao fornecedor PB Materiais para Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.376.926/0001-25, com endereço á Av. Cunha Bueno, 877, Bairro Pioneiros, em Pimenta Bueno - RO, no valor estimado de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais), conforme as especificações inseridas no processo administrativo n.º 5430/SEMEC/2012.

Pimenta Bueno, 08 de outubro de 2012.

MARCOS ANTONIO PANCIER
Procurador do Município

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D1317184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA 0041/2.012 P.BUENO, 02 DE OUTUBRO DE 2.012.

O Secretário Municipal de Saúde Osias Santana, no uso de suas atribuições legais que lhe conferi A Portaria nº.042/2.012.

RESOLVE

Art. 1. Fica nomeado os motoristas abaixo relacionados para cumprirem a escala de plantões e viagens no mês de setembro de 2.012 no Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, no Suporte de Apoio ao Transporte de Pacientes, conforme a Lei nº.1.415/2.007, de 18 de dezembro de 2.007.

Waldecir Eurico de Aguiar
CPF . 779.940.278-40
Genessi Gonzaga de Melo
CPF 168.247.262-68
João Leite Barbosa
CPF. 002.399.648-02
Bernardo Hellmann
CPF. 085.452.352-91

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2.012, revogando-se as disposições em contrario.

OSIAS SANTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:D57129FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: 008/CPL/2012
PROCESSO: 765/SEMEC/2012

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, através do Pregoeiro, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 129/12, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa qualificada para Aquisição de bens de serviços (Lavagem de Veículos Oficiais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura Social do Município de Pimenteiras do Oeste. Data para da licitação e entrega das propostas dia 22 de Outubro de 2012 a partir das 10:00 Horas. Maiores informações e quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação, bem como as condições necessárias ao cumprimento do seu objeto, poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, localizada na Avenida Brasil – 893 – Centro – Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, Telefone 069-3344-1085, CEP: 76.999-000, Município de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, no valor de R$ 14,69 (quatorze reais e sessenta e sessenta nove) Edital + Taxa de Expediente, deposito na Conta 13.330-2, Agência 1504-0 Banco do Bradesco, no endereço supracitado, sua retirada Segunda à Sexta feira das 07h30min às 13h00min, exceto feriados.

Pimenteiras do Oeste RO, 05 de outubro de 2012.

CLIVER LEANDRO DA SILVA
Pregoeiro - Cpl
Decreto 110/2012

Publicado por:
Cliver Leandro da Silva
Código Identificador:DCE464C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO RATIFICAÇÃO PROC.1218/2012

RETIFICAÇÃO

PRESIDENTE MEDICI RO
NA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROC.1218/2012 ONDE SE
LÊ : AUTO POSTO LTDA, LEA-SE PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA.
PRESIDENTE MEDICI RO.

Processo: 1218/SEMOS/2012
Médici-RO.
CNPJ: 04.632.212.0001-42
Contratada: PRESIDENTE AUTO POSTO LTDA
CNPJ: 03216848/0001-40
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMBUSTIVEL
Valor global: R$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 08/10/2012.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:02458C66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 763/2012
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 390/2012
Contratado: **CONSTRUTORA ACS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Creche Municipal, localizada no setor 02, quadra 58, na Avenida Marechal Rondon, 178, sede do Município de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas e seus Anexos II, III, IV, V e VI e Nota de Empenho nº 1221/2012.
Valor: R$ 1.423.545,08 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).
Dotação Orçamentária: Nota de Empenho nº. 1221/2012, unidade orçamentária 05.001, projeto atividade 12.365.0006.1.055, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 04 de outubro de 2012.

Publicado por:
Ivany R. O. Lopes
Código Identificador:19B89F57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. Nº 775/2012

Contrato: 0135/ASJUR/2012
Processo n.º 775/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis
Contratado: PROINFO COM. E SERV. PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.
Objeto: Serviço de instalação e configuração de equipamentos de acesso à internet e serviço mensal de fornecimento de solução de conexão de IP (Internet Protocol).
Prazo: De até o final do exercício de 2012.
Valor: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
Empenho: 1188/2012

Assinam:
PROINFO COM. E SERV. PARA INFORMÁTICA LTDA-ME
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis /RO, 05 de Outubro de 2012.

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:C01CA28C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROC. Nº 759/2012

Contrato: 136/ASJUR/2012
Processo nº: 759/2012
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Objeto: Aquisição de 10.000 (Dez mil) litros de Óleo Diesel.
Prazo: De até o término dos produtos.
Valor: R$ 23.600,00 (Vinte e três mil e seiscentos reais)
Empenho: 1164/2012 e 1165/2012
Data: Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2012.
Assinam:
WW Com. de Derivados de Petróleo Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Luana Patrícia de Mattos Leite
Código Identificador:EDF1326B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2012

Aviso de licitação
Pregão Presencial Nº. 082/2012

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **087/GB/2012,** torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo Menor Preço e será julgada por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00, 3931/02, 5.450/05 e Decreto Municipal nº 083/GP/08, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, objetivando o **Material de Consumo (Material Elétrico).** Valor estimado de **R$ 1.842,83 (Um mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos).** Com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (**SEMOSP**) deste Município, Processo Administrativo nº **GI - 836/2012**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **22 de Outubro de 2012**, com início às **10h30min**, horário local, local na sede da Prefeitura Municipal, Informações Complementares: O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2.280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07 às 13 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 05 de Outubro de 2012.

ELICARLOS T. DE CARVALHO
Pregoeiro
Dec. Nº 087/gb/2012 em 30/05/2012

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:08CA0908

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 052/CPL/2012

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 052/CPL/2012

A prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura (**SEMAGRI**), através do processo Administrativo nº **GI-843/2012,** torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma da lei federal nº 8.666/93, licitação na modalidade da carta convite, do tipo menor preço, cuja data do recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta, se dará as **10h00min, do dia 18 de Outubro de 2012**, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, situada a avenida Afonso Pena nº 2280.

DO OBJETO: Este certame tem por Objetivo **Prestação de Serviço (Construção de muro no parque de Exposição).** Para atender as necessidades da **SEMAGRI,** tudo conforme Projeto Básico e Especificações constantes no anexo do edital.

O presente Edital Convite completo encontra-se a disposição do (s) interessado (s) na sala da CPL, no endereço supracitado.

Teixeirópolis – RO, em 09 de Outubro de 2012.

ELICARLOS T. DE CARVALHO
Presidente da Cpl
DECRETO 088/GAB/2012 de 30/05/2012

Publicado por:
Magno Matheus Furtado
Código Identificador:EF344512

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 438/2012

JUSTIFICATIVA	DE 04 DE OUTUBRO DE 2012.
PROCESSO Nº 438/SAÚDE/2012	
FORNECEDOR: PORTO SEGURO CAMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	**CNPJ:** 61.198.164/0001-60
VALOR R$: 2.798,65 (DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS SESSENTA E CINCO CENTAVOS)	
OBJETO: PAGAMENTO DO SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, MITSUBISH / L 200 TRITON 3.2 DIESEL, CHASSIS Nº: 93XJNKB8TCCC48869, ANO E MODELO 2012/2012, DE PLACA Nº: 7576, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/SUPEL/2012, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 089/SUPEL/2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOAL, ESTADO DE RONDÔNIA.	

Senhor Prefeito,

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita através de cotação de preço, por menor preço unitário, foi realizada apenas duas cotação por não haver mais fornecedores interessados em participar da cotação de preço.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

FABIANA DORIGO DA SILVA
Presidente da Cpl

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Secretário da Cpl

ALEX ROBERTO B. ALVES
Membro da Cpl

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:653DAE27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 438/2012

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	438/2012
b) Licitação Nrº	
c) Modalidade	Dispensa de Licitação:
d) Data Homologação	04/10/2012
e) Objeto da Homologação	PAGAMENTO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP, MITSUBISH, L 200 TRITON 3.2 DIESEL, CHASSIS Nº: 93XJNKB8TCCC48869, ANO E MODELO 2012/2012 DE PLACA NBN – 7576, SECRETARIA MUNUCIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60
Valor Total Homologado - R$: 2.798,65 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais Sessenta e Cinco Centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Theobroma, 04de outubro de 2012.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8EE975D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA AQUISIÇÃO DE PNEUS , PROTETORES, CÂMARAS DE AR E FILTROS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012

Aos 08 dias do mês de outubro de 2012, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, CEP: 76 850 000; Fone/Fax: 69 3541 6858; email: srp@guajaramirim.ro.gov.br; neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI,** com a interveniência das diversas **Secretarias do Município**, e de outro as empresas **TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP,** inscrita no **CNPJ: 13.611.894/0001-06,** representada pelo Sr. **JEFERSON DE SOUZA BONFIM**, com sede na Av. Nações Unidas n° 1731; Cidade Porto Velho/RO; Fone 69 3225 0700 – 3225 1045; e-mail: tricatpvh@hotmail.com; agência n° 1237-8; conta corrente n° 0010803-0; Banco BRADESCO; e a empresa RIO MADEIRA TRATORE PEÇAS LTDA**,** inscrita no **CNPJ:09.509.299/0001-89 ,** representada pelo Sr. **JEFFERSON MULLHER GUIMARÃES**, com sede na RUA: DA BEIRA, 5.400 ; TREVO DO ROQUE Cidade Porto Velho/RO; Fone (69) 32276627 e-mail: rodolfo_tratorcampo@hotmail.com e-mail: tratorcampo_pvh@hotmail.com; agência n°2167-9 ; conta corrente n°29911-1 Banco BRADESCO; e a empresa **FOX PNEUS LTDA,** inscrita no **CNPJ:03.983.300/0007-11,** representada pela Sr.ª **SIMONE BARROS BENTE**S, com sede na ROD.BR 364 KM 3,5, S/N. QUADRA 999 ; Cidade Porto Velho/RO; Fone(69)32178800 CEP:78912-190, e-mail: simone.barros@redefox.com.br; site: **www.redefox.com.br;** agência n°2270-5 ; conta corrente n° 14953-0,BANCO DO BRASIL simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no Processo **N° 1301/2011** e homologada à **fl. 1182**, referente o Pregão Eletrônico nº 023/2012 para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2012, para eventual e futura ***MATERIAL DE CONSUMO TIPO PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E FILTROS*** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E FILTROS** em atendimento as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 023/2012, para Registro de Preços nº 018/2012.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta Ata.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início do fornecimento dos produtos se dará conforme necessidades das Secretarias requisitantes, que emitirão, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento à contratada. O prazo de entrega não deverá ser superior a 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho
6.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.
6.3 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.4. O não atendimento do prazo fixado dos itens 6.1, 6.2 e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 **–** Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, em até o 10º (décimo) dia útil, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 7.1** da Ata demonstrando sua regularidade fiscal.
7.4- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:
9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Requisitantes, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;
9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;
9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, fabricante e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item (ns);
9.1.6. A Contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;
9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo** do Edital e desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital e nesta Ata;
10.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e desta Ata.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa de cada Secretaria participante, conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – CHEFIA DE GABINETE E GABINETE DO PREFEITO
Projeto Atividade: 2003 – Man. Ativ. Da Chefia de Gabinete e Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2005 – Man. Ativ. Do Distritos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Projeto Atividade: 2023 – Man. Atividades do Ensino Fundamental – 25%
Projeto Atividade: 2034 – Man. Atividades do Ensino Fundamental – 40% FUNDEB
Projeto Atividade: 1133 – Convênio nº 017/PGE/11 do Transporte Escolar 2011
Projeto Atividade: 2035 – Man. Atividades da Educação Infantil
Projeto Atividade: 2027 – Man. Atividades do Convênio PNAT
Projeto Atividade: 2029 – Man. Atividades do Convênio SAE – FNDE S. EDUC.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA - SEMAGRIP
Projeto Atividade: 2106 – Man. Das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS
Projeto Atividade: 2071 – Man. Das Atividades da SEMTAS
Projeto Atividade: 2103 – Atualização de Cadastro do Prog. Bolsa Família
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Projeto Atividade: 2056 – Manut. De ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade: 2059 – Manut. De ativ. Do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2131 – Manut. De ativ. Da Campanha de Vacinação contra a Gripe Influenza AH1N1
Projeto Atividade: 2132 – Manut. De ativ. Do CAPS
Projeto Atividade: 2137 – Manut. De ativ. Do Programa Saúde Bucal
Projeto Atividade: 2911 – Manut. De ativ. Do Projeto SISFRONTEIRAS
Projeto Atividade: 2062 – Manut. De ativ. Do PSF
Projeto Atividade: 2064 – Manut. De ativ. Da Vigilância Sanitária
Projeto Atividade: 2066 – Manut. De ativ. Do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Ambiental
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Projeto Atividade: 2012 – Manut. Atividade da SEMFAZ
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção Ativ. SEMOSP
Projeto Atividade: 1047 – Sistema de Esgotos e Bueiros Urbanos
Projeto Atividade: 2052 – Manut. E Recup. E Cons. De Viaturas
Projeto Atividade: 2044 – Abertura e Recup. Const. Pav. De Vias Urbanas
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM – SEMER
Projeto Atividade: 2053 – Manutenção de Ativ. da SEMER
Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Cons. De Máq. Pesadas e viaturas
Projeto Atividade: 1052 – Man. E Cons. Das Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3- Advertência;
12.4- Multas:
12.5- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 5425 GAB/PREF/09 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 023/12 com SRP 018/2012 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 08 de outubro de 2012.

ELIZÂNGELA S. DE LIMA ATALIBIO JOSE PEGORINI DECIO KEHER MARQUES
Pregoeira Prefeito Municipal Gerente do S.R.P

FORNECEDORES:

TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA-EPP

JEFERSON DE SOUZA BONFIM
Representante Legal

RIO MADEIRA TRATORE PEÇAS LTDA
JEFFERSON MULLHER GUIMARÃES
Representante Legal

FOX PNEUS LTDA
SIMONE BARROS BENTES
Representante Legal

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2012

No dia 08 do mês de outubro de 2012, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de **MATERIAL DE CONSUMO TIPO PNEUS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR E FILTROS**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 023/2012 para Sistema de Registro de Preços n° 018/2012.
O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.
O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 08 de outubro de 2013

EMPRESA: TRICAT PEÇAS PARA TRATORES LTDA – EPP

LOTE – 01						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS DIANTEIRO REF. ARO 17" 60/100 – 17 M/C PARA MOTO HONDA BIZ 125 PLACAS Nº: NDD 7609, NDD 7649, NDD 7689,NBT 6709, NDM 2799 E HONDA C-100 BIZ PLACA Nº 0245- ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	17	**52,00**	**884,00**
Valor Total do Lote: R$ 884,00						
LOTE - 02						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS DIANTEIRO REF. 800/1100 – 18M/C 47 P PARA MOTO HONDA CG 125 PLACA Nº NBT 6698 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	03	**60,00**	**180,00**
Valor Total do Lote: R$ 180,00						
LOTE - 03						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEU PARA MOTOCICLETA REF. 90/90 ARO 19 M/C 52 P – DIANTEIRO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	02	**75,00**	**150,00**
Valor Total do Lote: R$ 150,00						
LOTE - 04						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEU PARA MOTOCICLETA REF. 110/90 ARO 17 60 P R34 – TRASEIRO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	02	**140,00**	**280,00**
Valor Total do Lote: R$ 280,00						
LOTE - 06						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS TRASEIRO REF. 90/90 – 18M/C 57 P MOTO HONDA CG 125 PLACA NBT 6698 - ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	03	**62,00**	**186,00**
Valor Total do Lote: R$ 186,00						
LOTE - 08						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA VEÍCULO FIAT STRADA PLACA Nº AMD 5085 E FIAT PÁLIO PLACA N.º.: NBX 0562, DCZ 5830, NBB 1652 REF. 165/70 ARO 13 - ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	20	**117,00**	**2.340,00**
Valor Total do Lote: R$ 2.340,00						
LOTE - 09						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA L 200 REF. 225/75/R16 110/107 S M+S – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	10	**414,90**	**4.149,00**
Valor Total do Lote: R$ 4.149,00						
LOTE - 10						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA L 200 REF. 2.75/80.225 – 16 LONAS – BORRACHUDO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	05	**750,00**	**3.750,00**
Valor Total do Lote: R$ 3.750,00						
LOTE - 11						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA L 200 REF. 2.75/80.225 - 16 LONAS - LISO – ORIGINAL NACIONAL	PIRELLI	UND	05	**750,00**	**3.750,00**
Valor Total do Lote: R$ 3.750,00						
LOTE - 12						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA TOYOTA REF. 750X16 – BORRACHUDO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	04	**381,00**	**1.524,00**
Valor Total do Lote: R$ 1.524,00						
LOTE - 13						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA VAN L300 REF. 185/R14 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	10	**232,00**	**2.320,00**
Valor Total do Lote: R$ 2.320,00						
LOTE - 14						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**

01	PNEUS PARA FIAT VAN REF. 205/75 ARO 16 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	04	**146,25**	**585,00**
Valor Total do Lote: R$ 585,00						
LOTE - 15						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEU DIANTEIRO PARA TRATOR AGRALE REF. 12.4.24.	PIRELLI	UND	08	**924,87**	**7.398,96**
Valor Total do Lote: R$ 7.398,96						
LOTE - 16						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR AGRÍCOLA REF. 750 ARO-16.	PIRELLI	UND	08	**390,12**	**3.120,96**
Valor Total do Lote: R$ 3.120,96						
LOTE - 17						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS DIANTEIRO PARA TRATOR MASSEY FERGUSON 275 REF. ARO 16.	PIRELLI	UND	08	**362,37**	**2.898,96**
Valor Total do Lote: R$ 2.898,96						
LOTE - 18						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA CAÇAMBA 17.210 REF. 1000X20 - 16 LONAS BORRACHUDOS – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	35	**971,40**	**33.999,00**
Valor Total do Lote: R$ 33.999,00						
LOTE - 20						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA CAMINHÃO PIPA/CAMINHÃO CHEVROLET D 60 REF. 900/20 - LISO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	16	**641,75**	**10.268,00**
Valor Total do Lote: R$ 10.268,00						
LOTE - 21						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS IVECO REF. 225/75R16 C – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	12	**415,41**	**4.984,92**
Valor Total do Lote: R$ 4.984,92						
LOTE - 22						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE REF. 750/R16 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	12	**460,00**	**5.520,00**
Valor Total do Lote: R$ 5.520,00						
LOTE - 23						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA MOTO NIVELADORA REF.14.000X24.	PIRELLI	UND	10	**1.419,90**	**14.199,00**
Valor Total do Lote: R$ 14.199,00						
LOTE - 24						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA ÔNIBUS AGRALE ANO 2008/2009 REF. Nº 275/80 R 22,5 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	06	**1.224,83**	**7.348,98**
Valor Total do Lote: R$ 7.348,98						
LOTE - 25						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN REF. 900/20 BORRACHUDO – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	40	**87,00**	**3.480,00**
Valor Total do Lote: R$ 3.480,00						
LOTE - 26						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN REF. 900/20 – LISOS – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	40	**641,72**	**25.668,80**
Valor Total do Lote: R$ 25.668,80						
LOTE - 27						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA W 20 REF. 17.5-25.	PIRELLI	UND	10	**2.574,90**	**25.749,00**
Valor Total do Lote: R$ 25.749,00						
LOTE - 28						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA PÁ CARREGADEIRA 45 REF. 14000X24.	PIRELLI	UND	04	**1.419,75**	**5.679,00**
Valor Total do Lote: R$ 5.679,00						
LOTE - 29						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA REF. 14.00-24 - 12 LONAS.	PIRELLI	UND	16	**1.604,68**	**25.674,88**
Valor Total do Lote: R$ 25.674,88						
LOTE - 30						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA RETROESCAVADEIRA REF. 750 X 16 - 10 LONAS – LISO.	PIRELLI	UND	30	**396,63**	**11.898,90**
Valor Total do Lote: R$ 11.898,90						
LOTE - 31						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA ROLO COMPACTADOR REF. 18.4/15-30 - 10 LONAS.	PIRELLI	UND	08	**2.135,12**	**17.080,96**
Valor Total do Lote: R$ 17.080,96						
LOTE - 32						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA TRATOR REF.18. 4.34 - 12 LONAS – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	20	**2.689,90**	**53.798,00**

Valor Total do Lote: R$ 53.798,00

LOTE - 34

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 2.75 - 18 M /C 42 P – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	01	**74,00**	**74,00**

Valor Total do Lote: R$ 74,00

LOTE - 35

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 80/90- 21 M/C 48 T – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	11	**110,00**	**1.210,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.210,00

LOTE - 37

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 110X80 - 18 M/G – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	11	**220,00**	**2.420,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.420,00

LOTE - 38

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 175/70/13 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	53	**124,00**	**6.572,00**

Valor Total do Lote: R$ 6.572,00

LOTE - 41

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 215/80/16 PARA L200 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	12	**347,00**	**4.164,00**

Valor Total do Lote: R$ 4.164,00

LOTE - 42

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 225/75/R16 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	08	**349,00**	**2.792,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.792,00

LOTE - 43

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 225/75 R16 110/107 S M+S – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	08	**365,00**	**2.920,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.920,00

LOTE - 45

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETORES PARA ÔNIBUS AGRALE ANO 2008/2009 0510 REF. 275/80 R 22,5.	PIRELLI	UND	06	**35,00**	**210,00**

Valor Total do Lote: R$ 210,00

LOTE - 46

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETORES 12-4-24 PARA TRATOR AGRALE.	PIRELLI	UND	14	**90,00**	**1.260,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.260,00

LOTE - 47

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETOR 14.00-24 PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI	UND	16	**70,00**	**1.120,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.120,00

LOTE - 48

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETOR 17.05-25 PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI	UND	10	**150,00**	**1.500,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.500,00

LOTE - 49

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETORES 18-4-30 PARA TRATOR AGRALE.	PIRELLI	UND	08	**140,00**	**1.120,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.120,00

LOTE - 51

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETOR 750X16 PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI	UND	30	**17,00**	**510,00**

Valor Total do Lote: R$ 510,00

LOTE - 52

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETOR 900/20 PARA CAMINHÃO CHEVROLET D 60/ ÔNIBUS CAIO/VOLKSWAGEN.	PIRELLI	UND	94	**25,00**	**2.350,00**

Valor Total do Lote: R$ 2.350,00

LOTE - 53

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PROTETOR 1000X20 PARA CAÇAMBA 17.210.	PIRELLI	UND	70	**25,00**	**1.750,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.750,00

LOTE - 54

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA REF. 70/90-21; 2.50.21, 80/90-21, 2.75.21, 90/90-21, 3.00.21, 80/100-21.	PIRELLI	UND	11	**18,00**	**198,00**

Valor Total do Lote: R$ 198,00

LOTE - 55

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO/TRASEIRO ARO 18 90/90 PARA MOTO HONDA CG 125 PLACA Nº NBT 6698.	PIRELLI	UND	06	**18,00**	**108,00**

Valor Total do Lote: R$ 108,00

LOTE - 56

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	CÂMARA DE AR PNEU DIANTEIRO REF. 60/100-17 33 L MOTO HONDA C100 BIZ PLACAS Nº: NCR 0245, E MOTO HONDA BIZ 125 PLACAS Nº: NDD 7609, NDD	PIRELLI	UND	32	**18,00**	**576,00**

	7649, NDD 7689, NBT 6709, NDM 2799.					
Valor Total do Lote: R$ 576,00						
LOTE - 57						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA 110/80-18, 3.50-18, 100/90-18, 4.10-18, 90/100-18.	PIRELLI	UND	11	**16,00**	**176,00**
Valor Total do Lote: R$ 176,00						
LOTE - 58						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR PNEU TRASEIRO REF. 80/100 – 14M/C 49 L MOTO HONDA C100 BIZ PLACAS Nº NCR 0245 E MOTO HONDA BIZ 125 PLACAS Nº: NDD 7609, NDD 7649, NDD 7689, NBT 6709, NDM 2799.	PIRELLI	UND	32	**15,00**	**480,00**
Valor Total do Lote: R$ 480,00						
LOTE - 59						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. ARO "18" - DIANTEIRO PARA MOTOCICLETA.	PIRELLI	UND	02	**16,00**	**32,00**
Valor Total do Lote: R$ 32,00						
LOTE - 60						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR BICO LONGO REF. 900X20 PARA CAMINHÃO PIPA.	PIRELLI	UND	04	**86,00**	**344,00**
Valor Total do Lote: R$ 344,00						
LOTE - 62						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR BICO LONGO REF. 14.00X24 PARA MOTO NIVELADORA.	PIRELLI	UND	10	**184,00**	**1.840,00**
Valor Total do Lote: R$ 1.840,00						
LOTE - 63						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR BICO LONGO REF. 14.00X24 PARA PÁ CARREGADEIRA 45.	PIRELLI	UND	04	**184,00**	**736,00**
Valor Total do Lote: R$ 736,00						
LOTE - 64						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR PARA PNEU PARA AUTOMÓVEL (TIPO ÔNIBUS) REF. 275/80 ARO 22.5.	PIRELLI	UND	06	**86,00**	**516,00**
Valor Total do Lote: R$ 516,00						
LOTE - 65						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 2.75/80.225 PARA L 200.	PIRELLI	UND	05	**70,00**	**350,00**
Valor Total do Lote: R$ 350,00						
LOTE - 67						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 14.00X24 BICO LONGO PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI	UND	16	**208,00**	**3.328,00**
Valor Total do Lote: R$ 3.328,00						
LOTE - 68						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR REF. 17.5X25 BICO LONGO PARA PÁ CARREGADEIRA W 20.	PIRELLI	UND	10	**206,00**	**2.060,00**
Valor Total do Lote: R$ 2.060,00						
LOTE - 71						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR REF. 18.4-34 BICO LONGO PARA TRATOR.	PIRELLI	UND	22	**275,00**	**6.050,00**
Valor Total do Lote: R$ 6.050,00						
LOTE - 74						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 750X16 PARA TOYOTA.	PIRELLI	UND	04	**47,00**	**188,00**
Valor Total do Lote: R$ 188,00						
LOTE - 76						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR TRASEIRAS REF. 18.4-30 (TRATOR MASSEY FERGUSON 275).	PIRELLI	UND	14	**266,00**	**3.724,00**
Valor Total do Lote: R$ 3.724,00						
LOTE - 79						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT VAN DUCATO PLACA Nº NED 6268 MOTOR IVECO FPT 127 CV.	TEC FIL	UND	04	**258,00**	**1.032,00**
Valor Total do Lote: R$ 1.032,00						
LOTE - 80						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO COMBUSTÍVEL ÔNIBUS AGRALE MOTOR MWM 4.12 TCE.	TEC FIL	UND	04	**24,50**	**98,00**
Valor Total do Lote: R$ 98,00						
LOTE - 82						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE AR FIAT PÁLIO MOTOR 1.0 PLACAS Nº: NBB 1652, DCZ 5830.	TEC FIL	UND	08	**14,25**	**114,00**
Valor Total do Lote: R$ 114,00						
LOTE - 83						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE AR MOTOR 1.6 FIAT PÁLIO PLACA Nº NBX 0562 E FIAT STRADA PLACA Nº AMD 5085.	TEC FIL	UND	08	**14,00**	**112,00**

Valor Total do Lote: R$ 112,00

LOTE - 85

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR MOTOR MWM 4 CILINDROS CA 3295.	TEC FIL	UND	08	**24,87**	**198,96**

Valor Total do Lote: R$ 198,96

LOTE - 86

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR ÔNIBUS AGRALE MOTOR MWM 4.12 TCE.	TEC FIL	UND	04	**40,00**	**160,00**

Valor Total do Lote: R$ 160,00

LOTE - 87

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA FIAT VAN DUCATO PLACA Nº NED 6268 MOTOR IVECO REF. FPT 127 CV.	TEC FIL	UND	04	**25,00**	**100,00**

Valor Total do Lote: R$ 100,00

LOTE - 88

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS IVECO.	TEC FIL	UND	10	**108,00**	**1.080,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.080,00

LOTE - 89

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	TEC FIL	UND	10	**124,00**	**1.240,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.240,00

LOTE - 90

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA MITSUBISHI L 200.	TEC FIL	UND	16	**60,00**	**960,00**

Valor Total do Lote: R$ 960,00

LOTE - 91

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA MITSUBISHI VAN L300.	TEC FIL	UND	10	**66,00**	**660,00**

Valor Total do Lote: R$ 660,00

LOTE - 92

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND, MODELO TL75E.	TEC FIL	UND	08	**134,00**	**1.072,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.072,00

LOTE - 93

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS PICK UP CORSA.	TEC FIL	UND	06	**15,00**	**90,00**

Valor Total do Lote: R$ 90,00

LOTE - 94

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS TIPO FIAT UNO.	TEC FIL	UND	02	**15,00**	**30,00**

Valor Total do Lote: R$ 30,00

LOTE - 95

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS TIPO PARATI.	TEC FIL	UND	03	**15,00**	**45,00**

Valor Total do Lote: R$ 45,00

LOTE - 96

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS TIPO S 10.	TEC FIL	UND	03	**50,00**	**150,00**

Valor Total do Lote: R$ 150,00

LOTE - 97

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR PRIMÁRIO PARA ÔNIBUS CAIO WOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	**60,00**	**720,00**

Valor Total do Lote: R$ 720,00

LOTE - 98

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO PARA ÔNIBUS CAIO WOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	**35,00**	**420,00**

Valor Total do Lote: R$ 420,00

LOTE - 99

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR TOYOTA HILUX MOTOR 2,5 16 V TURBO.	TEC FIL	UND	04	**40,00**	**160,00**

Valor Total do Lote: R$ 160,00

LOTE - 100

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA ÔNIBUS CAIO WOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	**110,00**	**1.320,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.320,00

LOTE - 101

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA MICRO ÔNIBUS IVECO.	TEC FIL	UND	10	**123,30**	**1.233,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.233,00

LOTE - 102

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	TEC FIL	UND	10	**126,00**	**1.260,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.260,00

LOTE - 103

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PARA VEÍCULOS L 200.	TEC FIL	UND	06	**28,00**	**168,00**

Valor Total do Lote: R$ 168,00

LOTE - 104

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO DIESEL PARA VEÍCULO TIPO S10.	TEC FIL	UND	03	**59,00**	**177,00**

Valor Total do Lote: R$ 177,00

LOTE - 109

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MICRO ÔNIBUS IVECO.	TEC FIL	UND	10	**68,00**	**680,00**

Valor Total do Lote: R$ 680,00

LOTE - 120

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO FIAT FIORINO.	TEC FIL	UND	10	**12,00**	**120,00**

Valor Total do Lote: R$ 120,00

LOTE - 121

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO TIPO FIAT UNO.	TEC FIL	UND	02	**12,00**	**24,00**

Valor Total do Lote: R$ 24,00

EMPRESA: **RIO MADEIRA TRATOR PEÇAS LTDA-EPP**

LOTE - 05

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS TRASEIRO REF. ARO 14" 80/100 – 14 M/C PARA MOTO HONDA BIS 125 PLACAS Nº: NBT 6698, NDD 7609, NDD 7649, NDD 7689, NBT 6709, NDM 2799 E HONDA C-100 BIZ PLACA Nº NCR 0245 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	17	**63,00**	**1.071,00**

Valor Total do Lote: R$ 1.071,00

LOTE - 07

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS RADIAIS PARA S-10 REF. P 225/75 R15 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	16	**324,70**	**5.195,20**

Valor Total do Lote: R$ 5.195,20

LOTE - 36

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	PNEUS REF. 90/90- 18 M /C 51 P – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	01	**60,00**	**60,00**

Valor Total do Lote: R$ 60,00

LOTE - 77

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO COM MOTOR 1.0 PLACAS Nº: DCZ 5830, NBB 1652.	TEC FIL	UND	08	**17,37**	**138,96**

Valor Total do Lote: R$ 138,96

LOTE - 78

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO COMBUSTÍVEL FIAT PÁLIO COM MOTOR 1.6 PLACA Nº NBX 0562 E FIAT STRADA PLACA Nº AMD 5085.	TEC FIL	UND	08	**17,37**	**138,96**

Valor Total do Lote: R$ 138,96

LOTE - 81

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO COMBUSTÍVEL TOYOTA MOTOR 2.5 16 V TURBO.	TEC FIL	UND	04	**28,75**	**115,00**

Valor Total do Lote: R$ 115,00

LOTE - 84

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE AR MOTO HONDA C-100 BIS PLACA Nº NCR 0245 REF. MOTOR 100 CC.	TEC FIL	UND	01	**17,00**	**17,00**

Valor Total do Lote: R$ 17,00

LOTE - 105

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT PÁLIO PLACAS Nº: DCZ 5830 E NBB 1652 COM MOTOR 1.0.	TEC FIL	UND	08	**14,37**	**114,96**

Valor Total do Lote: R$ 114,96

LOTE - 106

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT STRADA/FIAT PÁLIO COM MOTOR 1.6 .	TEC FIL	UND	08	**14,37**	**114,96**

Valor Total do Lote: R$ 114,96

LOTE - 107

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT VAN DUCATO PLACA Nº NED 6268 MOTOR IVECO FPT 127 CV.	TEC FIL	UND	04	**30,00**	**120,00**

Valor Total do Lote: R$ 120,00

LOTE - 108

Itens	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HILLUX 2.5 DIESEL/TURBO 16 V.	TEC FIL	UND	04	**26,00**	**104,00**

Valor Total do Lote: R$ 104,00

LOTE - 110

	DISCRIMINAÇÃO				Valor	Valor

Itens		Marca	Und.	Quant	Unit.	Total/ item
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	TEC FIL	UND	10	63,80	638,00
Valor Total do Lote: R$ 638,00						
LOTE - 111						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MITSUBISHI L 200.	TEC FIL	UND	10	28,00	280,00
Valor Total do Lote: R$ 280,00						
LOTE - 112						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MITSUBISHI VAN L 300.	TEC FIL	UND	10	28,00	280,00
Valor Total do Lote: R$ 280,00						
LOTE - 113						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR MWM 4 CILINDROS.	TEC FIL	UND	08	19,00	152,00
Valor Total do Lote: R$ 152,00						
LOTE - 114						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS CAIO WOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	49,16	589,92
Valor Total do Lote: R$ 589,92						
LOTE - 115						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ÔNIBUS COM MOTOR MWM 4,12 TCE.	TEC FIL	UND	04	25,00	100,00
Valor Total do Lote: R$ 100,00						
LOTE - 116						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO DOBLO.	TEC FIL	UND	30	12,00	360,00
Valor Total do Lote: R$ 360,00						
LOTE - 117						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO L 200.	TEC FIL	UND	06	28,00	168,00
Valor Total do Lote: R$ 168,00						
LOTE - 118						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO PICK-UP CORSA.	TEC FIL	UND	06	8,00	48,00
Valor Total do Lote: R$ 48,00						
LOTE - 119						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULO S-10.	TEC FIL	UND	03	46,66	139,98
Valor Total do Lote: R$ 139,98						
LOTE - 122						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS TIPO PARATI.	TEC FIL	UND	03	11,66	34,98
Valor Total do Lote: R$ 34,98						
LOTE - 123						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS TIPO SAVEIRO.	TEC FIL	UND	10	13,00	130,00
Valor Total do Lote: R$ 130,00						
LOTE - 124						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL CAV.	TEC FIL	UND	06	7,00	42,00
Valor Total do Lote: R$ 42,00						
LOTE - 125						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL MITSUBISHI L 200.	TEC FIL	UND	16	29,00	464,00
Valor Total do Lote: R$ 464,00						
LOTE - 126						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL MITSUBISHI VAN L 300.	TEC FIL	UND	10	29,00	290,00
Valor Total do Lote: R$ 290,00						
LOTE - 127						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL MWM 4 CILINDROS.	TEC FIL	UND	12	10,00	120,00
Valor Total do Lote: R$ 120,00						
LOTE - 128						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL PARA MICRO ÔNIBUS IVECO.	TEC FIL	UND	10	140,00	1.400,00
Valor Total do Lote: R$ 1.400,00						
LOTE - 129						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	TEC FIL	UND	10	140,00	1.400,00
Valor Total do Lote: R$ 1.400,00						
LOTE - 130						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO DIESEL PARA ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	40,00	480,00

Valor Total do Lote: R$ 480,00						
LOTE - 131						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO PARA GASOLINA PARA VEÍCULO TIPO FIAT UNO.	TEC FIL	UND	02	**15,00**	**30,00**
Valor Total do Lote: R$ 30,00						
LOTE - 132						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO PARA GASOLINA PARA VEÍCULO TIPO PARATI.	TEC FIL	UND	03	**15,00**	**45,00**
Valor Total do Lote: R$ 45,00						
LOTE - 133						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MICRO ÔNIBUS IVECO.	TEC FIL	UND	10	**45,00**	**450,00**
Valor Total do Lote: R$ 450,00						
LOTE - 134						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	TEC FIL	UND	10	**45,00**	**450,00**
Valor Total do Lote: R$ 450,00						
LOTE - 135						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA PARA ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	**45,00**	**540,00**
Valor Total do Lote: R$ 540,00						
LOTE - 136						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	FILTRO VÁLVULA APU PARA ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN.	TEC FIL	UND	12	**75,00**	**900,00**
Valor Total do Lote: R$ 900,00						

EMPRESA: **FOX PNEUS LTDA**

LOTE - 19						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS PARA CAÇAMBA 17.210 REF. 1000X20 - 16 LONAS - LISOS – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	70	**820,21**	**57.414,70**
Valor Total do Lote: R$ 57.414,70						
LOTE - 33						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS REF. M +S 205 R 16 C ARO 16 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	17	**426,64**	**7.252,88**
Valor Total do Lote: R$ 7.252,88						
LOTE - 39						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS REF. 175/70/14 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	45	**171,26**	**7.706,70**
Valor Total do Lote: R$ 7.706,70						
LOTE - 40						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEUS REF. 175/70 R13 82T – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	12	**132,41**	**1.588,92**
Valor Total do Lote: R$ 1.588,92						
LOTE - 44						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PNEU TRASEIRO PARA TRATOR MASSEY FERGUNSON 275/TRATOR AGRALE REF. 18.4-30 – ORIGINAL NACIONAL.	PIRELLI	UND	24	**2.500,00**	**60.000,00**
Valor Total do Lote: R$ 60.000,00						
LOTE - 50						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	PROTETOR 750/R 16 PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	PIRELLI	UND	12	**17,41**	**208,92**
Valor Total do Lote: R$ 208,92						
LOTE - 61						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARAS DE AR BICO LONGO REF. 1000X20 PARA CAÇAMBA 17.210.	PIRELLI	UND	70	**92,85**	**6.499,50**
Valor Total do Lote: R$ 6.499,50						
LOTE - 66						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 12.4-24 BICO LONGO PARA TRATOR AGRALE.	PIRELLI	UND	08	**136,25**	**1.090,00**
Valor Total do Lote: R$ 1.090,00						
LOTE - 69						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 18.4/15-30 BICO LONGO ROLO COMPACTADOR.	PIRELLI	UND	08	**251,25**	**2.010,00**
Valor Total do Lote: R$ 2.010,00						
LOTE - 70						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 18.4-30 BICO LONGO PARA TRATOR AGRALE.	PIRELLI	UND	08	**252,50**	**2.020,00**
Valor Total do Lote: R$ 2.020,00						
LOTE - 72						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 750/R16 PARA MICRO ÔNIBUS VOLARE.	PIRELLI	UND	12	**47,41**	**568,92**
Valor Total do Lote: R$ 568,92						

LOTE - 73						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 750X16 BICO LONGO PARA RETROESCAVADEIRA.	PIRELLI	UND	30	**47,33**	**1.419,90**
Valor Total do Lote: R$ 1.419,90						

LOTE - 75						
Itens	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total/ item**
01	CÂMARA DE AR REF. 900/20 PARA CAMINHÃO CHEVROLET D 60/ÔNIBUS CAIO VOLKSWAGEN.	PIRELLI	UND	92	**71,73**	**6.599,16**
Valor Total do Lote: R$ 6.599,16						

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:DB8A98E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RELAÇÃO DOS ITENS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONDIÇÕES GERAIS

ANEXO I/
REGISTRO DE PREÇOS
RELAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES GERAIS
OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de capas para processo.

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: 335.612,64 (trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
109794	20	Pç	Armação secundaria 2 x 2, tipo pesado, galvanizada a fogo.	23,01	460,25
30752	20	Peça	Armação secundaria 1x1 galvanizada a fogo, pesada.	11,23	224,65
25200	200	PÇ	Arruela quadrada 50X50X3,0mm (furo – 18mm) – galvanizada a fogo	0,95	189,50
15615	150	PÇ	Base para relé fotoelétrico 220V – 5 A	7,90	1.184,63
109798	100	Pç	BOCAL E 27, EM PORCELANA VITRIFICADA.	5,23	523,33
109799	40	Pç	BOCAL E40, EM PORCELANA VINTRIFICADA.	6,52	260,67
23056	250	Pç	Braço curvo, galvanizado a fogo de 1' x 2,0, em chapa de 3mm, peso minimo = 2,0 kg, sapata com 02 furos	69,37	17.341,68
30724	150	Peça	Braço curvo, galvanizado a fogo, 2'x3,0m, em chapa de 3mm, peso min=6,5kg, sapata com 02 furos	182,67	27.400,01
25177	500	M	Cabo de alumínio isolado, multiplexado 1x2x25mm2 - CA	5,80	2.898,75
30733	500	m	Cabo de alumínio isolado, multiplexado 1x2x35mm2 -CA	8,39	4.193,75
109801	1000	mts	Cabo de Cobre isolado, anti-chama, 1,5mm² - 750v classe 5	0,67	670,00
109802	100	mts	Cabo de cobre isolado, anti-chama, 10mm2 - 750V, classe 5	4,72	472,00
111221	100	MTS	Cabo de Cobre isolado, 2,5 mm² - 750 V	1,34	133,75
109804	100	mts	Cabo de Cobre isolado, anti-chama, 6,0mm² - 750v classe 5	2,92	292,00
109806	100	mts	Cabo de cobre isolado,anti-chama,2x2,5mm2- 750V,classe 5	3,46	345,50
25193	20	PÇ	Caixa de inspeção, em PVC, Padrão - ELETROBRAS	15,47	309,30
109810	5	Pç	Chave de comando de grupo 50A - 220V,com disjuntor, para controle de I.P - 02 vias	374,67	1.873,33
109811	5	Pç	Chave de comando de grupo, 60A - 220V, com disjuntor, para controle de I. P – 02 vias.	426,67	2.133,33
15624	30	PÇ	Cinta para poste circular galvanizada a fogo com 03 parafusos	28,77	863,00
30765	30	Peça	Cinta para poste duplo T D11/200, galvanizada a fogo, com 03 parafusos	28,77	863,00
30766	30	Peça	Cinta para poste duplo-T B11/400 galvanizada a fogo, com 03 parafusos.	33,10	993,00
109813	500	mts	Conduite corrugado,em Polietileno de alta densidade,PEAD-1',flexível, impermeável,para proteção de cabos subterrâneos de energia, com arame guia.	3,67	1.835,00
109812	500	mts	Conduite corrugado,em Polietileno de alta densidade,PEAD-2',flexível, impermeável,para proteção de cabos subterrâneos de energia, com arame guia.	4,95	2.473,35
15608	2	PÇ	Conjunto de iluminação, composto de 01 (um) suporte central, com 04 luminárias, em alumínio fundido, com vidro refrator resistente choques térmicos, para uso de lâmpada a vapor de mercúrio ou sódio até 400W, núcleo central que possibilite instalação de equipamento para poste com terminal de 2 ½' externo. Altura = 340mm; comprimento total = 1130mm, peso = 29kg.; fechamento feito com fecho de pressão em alumínio injetado à alta pressão, passível de ser extraído sem o uso de ferramentas especiais. Grau de proteção IP55.	1.863,00	3.726,00
15620	3	PÇ	Disjuntor termomagnético Bipolar 40 Amperes - 250V	40,10	120,30
109815	5	Pç	Disjuntor Termomagnetico, monofasico 20A - 250v	8,28	41,38
109816	5	Pç	Disjuntor Termomagnetico, monofasico 30A - 250v	8,79	43,94
109818	2	Pç	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 60A - 250v	60,42	120,85
109819	2	Pç	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 70A - 250v	74,31	148,61
109820	2	Pç	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 100A - 600v	103,33	206,67
109821	1	Pç	Disjuntor Termomagnetico, tripolar 250A - 600v	917,02	917,03
15625	10	PÇ	Estribo de cobre nu – 16mm2 com conector Al Cu com 02 parafusos	18,93	189,25
15621	100	rolo	Fita isolante comum (rolo 20m)	5,03	503,00
110166	5	rolo	Fita isolante auto fusão (rolo com 10m)	16,23	81,18
110167	10	Pç	Haste de terra cobreada, 5/8x2400mm, alta camada - 254microns.	77,50	775,00
15634	50	PÇ	Isolador roldana em porcelana vitrificada 75x75 – 250V	4,99	249,50
109827	50	Pç	LAMPADA ALVMT - T 400W, 220V, BULBO TUBULAR, ROSCA E40, VIDA MEDIAN 10000H	63,82	3.191,13
109843	50	Pç	Lâmpada Vapor metálico, -150W 220V, tubular, rosca E40, vida mediana 10000h	47,85	2.392,50
109846	5	Pç	Lampada vapor metalico - 2000w 380v tubular rosca E40 vida mediana 2000h.	769,00	3.845,00
109847	150	Pç	Lâmpada Vapor metálico, 250W - 220V,bulbo tubular, vida mediana 9000h	50,98	7.646,25
109850	150	Pç	LAMPADA VSAP 150W-220V, BULBO TUBULAR VIDA MEDIANA 24000H.	32,53	4.880,00
109854	15	Pç	Lâmpada VSAP 400W-220V, bulbo tubular,vida mediana 24000h	49,63	744,50
109856	150	Pç	LAMPADA VSAP-250W-220V, BULBO TUBULAR, VIDA MEDIANA 24000H.	38,48	5.772,00
109858	400	Pç	LAMPADA VSAP-70W-220V, BULBO TUBULAR, VIDA MEDIANA 16000H.	26,53	10.613,32

109863	150	Pç	Luminária aberta - caneca, em alumínio estampado e anodizado, para lâmpada VSAP - 70W ou merc. 80W - braço de até 1", com receptáculo E27	28,77	4.315,01
109871	100	Pç	Luminária fechada, em alumínio estampado e anodizado, para uso de lâmpada a vapor de sódio 70W ou mercúrio 80W,vidro refrator, resistente a choques térmicos, pescoço em alumínio fundido para braço de até 1½' - externo, receptáculo E27, e fechamento feito com fechos de pressão em aço inoxidável, passível de ser extraído sem o uso de ferramentas especiais, Grau de Proteção IP55.	137,33	13.733,33
109875	50	Pç	Luminaria fechada, em aluminio estampado e anodizado, para uso de lampada vaporr de mercurio ou sodio ate 250w, possibilidade alojar o reator no interior do pescoço vidro refrator, resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2, externo instalação de base para relé fotoeletrico na parte superior, recptaculo E40 e fechamento feito com fecho de pressão em aluminio injetado à alta pressão, passivel de ser extraido sem o uso de ferramentas especiais, grau de proteção IP65.	297,47	14.873,34
109882	50	Pç	Luminaria fechada, em aluminio estampado e anodizado, para uso de lampada vapor de mercurio ou sodio ate 400w, vidro refrator, resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2, externo possibilita de alojar o reator no interior do pescoço vidro refrator resistente a choques termicos, pescoço em aluminio fundido para braço de 1 1/2 ou 2 externo, instalação de base para relé fotoeletrico na parte superior recptaculo E40 fechos de pressão em aço inoxidavel, grau de proteção IP65.	206,33	10.316,67
109895	50	Pç	Luminario fechada, tipo HRP-583, base E-40 Corpo da luminaria produzido injetado a alta pressão, com acabamento externo na cor aluminio martelado: Refletor em aluminio anodizado brilhante de alta pureza e ajustavél para os diferentes tipos de lampadas, permitindo um otimo aproveitamento da luz. Pescoço em aluminio fundido para braço de diametro maximo igual a 2´´ grau de proteção IP65	491,33	24.566,67
110170	50	pç	Mão francesa plana 619x32x5mm - galvanizado a fogo	8,60	430,00
15635	100	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada 16x150mm galvanizado a fogo	4,43	443,50
15636	100	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada 16x200mm galvanizado a fogo	6,22	622,00
15637	100	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada 16x250mm galvanizado a fogo	7,18	717,75
15638	100	PÇ	Parafuso de cabeça quadrada 16x300mm galvanizado a fogo	8,31	831,25
25202	10	PÇ	Poste de concreto, tipo Duplo-T, B9/400	765,17	7.651,73
15640	20	PÇ	Poste de concreto tipo duplo T D11 200kgf	702,69	14.053,73
25201	20	PÇ	Poste de concreto, tipo Duplo-T, D9/200	486,26	9.725,13
15643	25	PÇ	Poste reto em tubo de aço galvanizado a fogo com soldagem nos escalonamentos pintura anti corrosiva e pintura em esmalte sintético Dinf = 90mm Dsup = 50mm sem base comprimento total = 9m	1.096,33	27.408,33
30768	32	Peça	Projetor para lâmpada v. metálico até 400W - com alojamento,grau de proteção IP65.	253,33	8.106,67
30769	50	Peça	Projetor para lâmpada v. metálico até 400W - sem alojamento,grau de proteção IP65.	83,60	4.180,00
109938	3	Pç	Reator para lâmpada vapor metálico, 2000W-380V , AFP>0,92 perda max=100w	494,33	1.483,00
109939	20	Pç	Reator para lâmpada vapor metálico, 400W-220V-interno, AFP> 0,92 perda max.=38w	101,04	2.020,85
109948	20	Pç	Reator VMETALICO-400W 220V, 60Hz, Afp. min=0,92 externo, perda máxima =40W,Pmax=4,2kg	106,00	2.119,95
109950	50	Pç	Reator VMT - 150W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -externo, perda máxima =20W,Pmax = 2,2kg.	85,30	4.264,88
109952	20	Pç	Reator VMT - 150W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -interno, perda máxima =20W,Pmax = 2,0kg.	82,61	1.652,10
109954	50	Pç	Reator VMT - 250W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -externo, perda máxima =30W,Pmax = 3,2kg.	93,03	4.651,25
109956	50	Pç	Reator VMT - 250W - 220V, 60Hz. Afp. min = 0,92 -interno, perda máxima =30W,Pmax = 4,2kg.	88,83	4.441,25
109957	20	Pç	Reator VSAP - 150W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 interno, perda máxima = 20W, Pmax = 2kg,	71,08	1.421,55
109958	50	Pç	Reator VSAP - 150W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 20W, Pmax = 2kg,	74,30	3.714,88
109960	80	Pç	Reator VSAP - 250W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 27W, Pmax = 3,2kg,	89,30	7.144,00
109962	80	Pç	Reator VSAP - 250W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 interno, perda máxima = 60W, Pmax = 3,2kg,	83,25	6.659,80
109965	250	Pç	Reator VSAP - 70W - 220V, 60Hz, afp. min = 0,92 externo, perda máxima = 14w, Pmax = 2kg,	55,76	13.940,63
111222	20	PÇ	Reator VSAP-400W 220V, 60HZ, Afp. min=0,92 externo, perda máxima=38W, Pmax=4,2 Kg.	105,20	2.104,00
111223	10	PÇ	Reator VSAP-400W 220V, 60HZ, Afp. min=0,92 interno, perda máxima=38W, Pmax=4,2 Kg.	102,77	1.027,70
109974	400	Pç	Relé fotoelétrico - 220V - 1000W/1800VA, tipo eletrônico, Contato NF, sensibilidade: Liga de 3 a 20 Lux, desliga 10 Lux, proteção contra surto de tensão (varistor a óxido metálico 6k V A 3K a, 160 Joules), vida útil mínima 10000 operações, garantia mínima = 10 anos, invólucro em policarbonato ou material equivalente, estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a imtempéries; gravações em alto relevo, no corpo do equipamento, contendo mês e ano da instalação e retirada, variação suportável de tensão +/-10%	23,28	9.313,00
110007	75	Pç	Vidro para luminária, resiste a choques térmicos,comp=36,2cm; larg=27,7cm; alt=12cm	87,67	6.575,00
110008	75	Pç	Vidro para luminária, resistente a choques térmicos,comp=37,4cm;larg=38,3cm;alt=13,5cm	92,83	6.962,50

OBSERVAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS:

• Tipo de licitação: Pregão Registro de Preços – **menor preço por item.**
• No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os "impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como outras decorrentes de eventuais trocas de produtos.
• Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fabricação.
• Os fornecedores deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo quando for o caso, dos produtos cotados, que deverão ser todos de primeira linha, sob pena de desclassificação da proposta.
• Caso solicitado, a(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar AMOSTRAS de todos os produtos cotados, devidamente embaladas e identificadas com o nome da Empresa e relacionadas em 02 (duas) vias conforme as especificações constantes do Edital.
• O(s) produto(s) poderá(ão) ser desclassificado(s) mediante a análise da(s) amostra(s) apresentada(s). Neste caso serão convocados, pela ordem, o 2º classificado e assim sucessivamente.
• A licitante desclassificada terá o prazo de 48:00 horas após a homologação do processo licitatório, para retirar eventuais amostras dos seus produtos. A Empresa vencedora deverá retirar as amostras dos produtos classificados no ato das entregas das compras efetivadas.
• As aquisições/compras serão efetivadas no todo ou em partes, por esta Prefeitura, de acordo com à sua necessidade e critério.
• **Local de Entrega dos produtos:** ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE PIMENTA BUEN
• **Prazo de entrega dos produtos:** 5 dias.
• **Prazo para pagamento:** 05 dias

Nota: Não serão pagas antecipadamente as notas fiscais que apresentarem entregas parciais das mercadorias.

• **PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses**
• **Para maiores informações** entrar em contato com:

Assuntos relacionados com documentos e Editais: Leny Ghiglino Gadêa – fone (69) 3451-2593 Pregoeira.

Pimenta Bueno/RO, 01 de agosto de 2012.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

Publicado por:
Amauri Ramos de Campos
Código Identificador:A1763356

